

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**  
TERCEIROS

Volume: 8 - Número: 1162 de 10 de Junho de 2024  
DATA: 10/06/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:  
Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 10/06/2024 20:35:22

IP com nº: 192.168.11.110

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)  
id=1417

**ISSN 2965-5684**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -****AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da UBS do Povoado Zé Boeiro no município de Bom Jardim/MA**. A realização do certame estava prevista para a data de 10 de junho de 2024 às 09h00min (nove horas) – horário local de Bom Jardim/MA. Informações Através do site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prefeiturabomjardimcpl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimcpl@gmail.com). Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024. **Margareth Tatcher de Sousa Oliveira, Agente de Contratação.** Portaria Nº 017/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022 DISPENSA Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024;** PARTES: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, CNPJ: **06.229.975/0001-72, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCIVANA LIMA DA SILVA** CPF: 028.669.103-54. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na segunda rua, Assentamento Rio Ubim, Zona Rural de Bom Jardim/MA, o qual será utilizado por esta Secretaria Municipal para o funcionamento do Anexo da EMEB Santa Tereza. **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS:** Ficha: 617 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE Funcional: 12.365.0014.2012.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Categoria: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação **LOCATÁRIO. FRANCIVANA LIMA DA SILVA.** LOCADOR. Bom Jardim/MA, 16 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022 DISPENSA Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024;** PARTES: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, CNPJ: **06.229.975/0001-72, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOÃO DE OLIVEIRA MOURA,** CPF: 558.398.863-00. **OBJETO:** Locação de imóvel situado rua 07 de setembro, nº 651, centro, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, o qual será utilizado por esta Secretaria Municipal para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Educação. **VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS:** Ficha: 494 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.0003.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação **LOCATÁRIO. JOÃO DE OLIVEIRA MOURA.** LOCADOR. Bom Jardim/MA, 16 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES,** brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007 -5, CPF nº 602.560.393-64, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, pro cesso administrativo nº 078/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, com sede Rua Oscar Barros, Nº 14, Jardim São Cristovão, São Luis/MA, CEP 65.055-460, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 000021237394-3 SSPMA e CPF nº 747.364.773-34, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo s preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VLR. MÉDIO UNT.	VLR. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média (utilitário), sob demanda, por menor valor da hora-homem	1800	SERVIÇOS	H/H	R\$ 189,22	R\$ 340.592,40
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesada, sob demanda, por menor valor da hora-homem.	1800	SERVIÇOS	H/H	R\$ 264,90	R\$ 476.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 817.412,40</b>
LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
CAMINHÃO IVECO						
677	AMORT DIANT	5	COFAP	Unidade	R\$ 521,61	R\$ 2.608,03
678	ARO RODA	5	TRW	Unidade	R\$ 728,99	R\$ 3.644,94
679	BARRA DIRECAO	5	TRW	Unidade	R\$ 884,32	R\$ 4.421,59
680	BASE MOTOR	5	TRW	Unidade	R\$ 417,46	R\$ 2.087,30
681	BATERIA 150AH	5	MOURA	Unidade	R\$ 427,81	R\$ 2.139,06
682	BICO INJETOR	5	BOSCH	Unidade	R\$ 991,43	R\$ 4.957,16
683	BOMBA DAGUA	5	BOSCH	Unidade	R\$ 576,12	R\$ 2.880,61
684	BOMBA INJETORA	5	BOSCH	Unidade	R\$ 3.952,16	R\$ 19.760,79
685	BOMBA OLEO	5	BOSCH	Unidade	R\$ 928,05	R\$ 4.640,23
686	CAIXA BATERIA	5	UNIVERSAL	Unidade	R\$ 341,34	R\$ 1.706,71
687	CAMARA AR 1000X20	5	TORTUGA	Unidade	R\$ 163,92	R\$ 819,60
688	CRUZETA CARDAN	5	NAKATA	Unidade	R\$ 268,77	R\$ 1.343,86
689	CUICA FREIO	5	COFAP	Unidade	R\$ 362,44	R\$ 1.812,20
690	DIAFRAGMA CUICA	5	TRW	Unidade	R\$ 60,96	R\$ 304,78
691	EIXO PILOTO	5	SABÓ	Unidade	R\$ 1.795,14	R\$ 8.975,72
692	ENGRENAGEM RE	5	CINPAL	Unidade	R\$ 476,60	R\$ 2.383,01
693	FAROL LD/LE	5	ARTEB	Unidade	R\$ 427,21	R\$ 2.136,05
694	FILTRO AR	5	TECFIL	Unidade	R\$ 151,61	R\$ 758,03
695	FILTRO COMBUSTIVEL	5	TECFIL	Unidade	R\$ 115,24	R\$ 576,21
696	FREZADO CARDAN	5	CARDAN	Unidade	R\$ 245,15	R\$ 1.225,77
697	JUNTA MOTOR	5	TRW	Unidade	R\$ 452,72	R\$ 2.263,59
698	KIT EMBREAGEM	5	LUK	Unidade	R\$ 2.391,87	R\$ 11.959,33
699	KIT MOTOR	5	LUK	Unidade	R\$ 2.391,90	R\$ 11.959,50
700	LONA FREIO	5	FRASLE	Unidade	R\$ 197,53	R\$ 987,67
701	LUVA CARDAN	5	TRW	Unidade	R\$ 255,23	R\$ 1.276,17
702	MOLA CUICA	5	COFAP	Unidade	R\$ 118,69	R\$ 593,43
703	PARABRISA	5	PILKINGTON	Unidade	R\$ 1.179,89	R\$ 5.899,46
704	PARAFUSO RODA	5	RODAFUSO	Unidade	R\$ 110,39	R\$ 551,95
705	RADIADOR	5	VISCONDE	Unidade	R\$ 1.994,56	R\$ 9.972,80
706	RETROVISOR LD/LE	5	GLOBO	Unidade	R\$ 273,31	R\$ 1.366,54
707	RODA	5	MOGAN	Unidade	R\$ 303,23	R\$ 1.516,13
708	ROL CENTRO	5	SKF	Unidade	R\$ 200,43	R\$ 1.002,16
709	SAPATA FREIO	5	TRW	Unidade	R\$ 217,91	R\$ 1.089,55
710	SUP BOIADEIRO	5	BOSCH	Unidade	R\$ 286,94	R\$ 1.434,69
711	TAMBOR FREIO	5	FRUM	Unidade	R\$ 480,14	R\$ 2.400,72
712	TAMBOR FREIO DIANT	5	FRUM	Unidade	R\$ 524,58	R\$ 2.622,90
713	TAMBOR FREIO TRAS	5	FRUM	Unidade	R\$ 536,68	R\$ 2.683,38
714	TERMINAL DIRECAO	5	TRW	Unidade	R\$ 153,66	R\$ 768,29



VALOR TOTAL						RS 129.529,82
<b>MOTONIVELADORA PATROL CXMG - CASE</b>						
715	BICO INJETOR	10	BOSCH	Unidade	R\$ 1.550,43	R\$ 15.504,30
716	BOMBA COMANDO DA VALVULA	10	LNG	Unidade	R\$ 2.481,76	R\$ 24.817,59
717	BOMBA DAGUA	10	BOSCH	Unidade	R\$ 1.278,68	R\$ 12.786,83
718	BOMBA INJETORA	10	BOSCH	Unidade	R\$ 11.159,82	R\$ 111.598,20
719	BOMBA OLEO	10	BOSCH	Unidade	R\$ 2.010,83	R\$ 20.108,27
720	BOMBA TRANSM 6Y-6712	10	BOSCH	Unidade	R\$ 2.959,59	R\$ 29.595,93
721	BRONZE BIELA	10	MAHLE	Unidade	R\$ 461,41	R\$ 4.614,05
722	BRONZE MANCAL	10	MAHLE	Unidade	R\$ 619,52	R\$ 6.195,21
723	BUCHA BIELA	10	MAHLE	Unidade	R\$ 262,14	R\$ 2.621,36
724	DISCO 6Y- 7968	10	TRW	Unidade	R\$ 466,28	R\$ 4.662,84
725	DISCO 6Y- 1300	10	TRW	Unidade	R\$ 426,34	R\$ 4.263,42
726	DISCO 6Y- 7922	10	TRW	Unidade	R\$ 492,93	R\$ 4.929,26
727	ENGRENAGEM IT- 1842	10	CINPAL	Unidade	R\$ 530,33	R\$ 5.303,27
728	FILTRO COMB PSC 745	10	TECFIL	Unidade	R\$ 123,89	R\$ 1.238,86
729	FILTRO DIESEL	10	TECFIL	Unidade	R\$ 140,08	R\$ 1.400,84
730	FILTRO LUB	10	TECFIL	Unidade	R\$ 159,80	R\$ 1.598,03
731	FILTRO LUB N417	10	TECFIL	Unidade	R\$ 107,94	R\$ 1.079,40
732	FILTRO LUB PSL277	10	TECFIL	Unidade	R\$ 121,30	R\$ 1.213,03
733	FILTRO TRANSMISSAO	10	TECFIL	Unidade	R\$ 156,25	R\$ 1.562,54
734	GUIA VALVULA	10	RIO	Unidade	R\$ 254,77	R\$ 2.547,72
735	JUNTA MOTOR	10	TRW	Unidade	R\$ 1.464,67	R\$ 14.646,66
736	KIT MOTOR	10	LUK	Unidade	R\$ 3.045,29	R\$ 30.452,94
737	KIT VEDACAO	10	LUK	Unidade	R\$ 242,16	R\$ 2.421,58
738	OLEO 140/20L	10	LUBRAX	Unidade	R\$ 447,03	R\$ 4.470,27
739	OLEO 30/20L	10	LUBRAX	Unidade	R\$ 651,22	R\$ 6.512,24
740	OLEO 40/20L	10	LUBRAX	Unidade	R\$ 445,94	R\$ 4.459,35
741	OLEO 50/50L	10	LUBRAX	Unidade	R\$ 576,07	R\$ 5.760,65
742	OLEO 90/20L	10	LUBRAX	Unidade	R\$ 481,64	R\$ 4.816,42
743	TURBINA	10	MASTER POWER	Unidade	R\$ 3.297,09	R\$ 32.970,91
744	VALV ESCAPE	10	KNORR	Unidade	R\$ 152,17	R\$ 1.521,66
745	VALV ADMISSAO	10	KNORR	Unidade	R\$ 195,92	R\$ 1.959,23
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 367.632,86</b>
<b>RETROESCAVADEIRA JCB</b>						
746	ANEL VEDACAO	10	TRW	Unidade	R\$ 253,09	R\$ 2.530,92
747	BICO INJETOR	10	BOSCH	Unidade	R\$ 1.250,11	R\$ 12.501,09
748	BOMBA DAGUA	10	BOSCH	Unidade	R\$ 1.709,67	R\$ 17.096,66
749	BOMBA INJETORA	10	BOSCH	Unidade	R\$ 3.203,73	R\$ 32.037,32
750	BOMBA OLEO	10	BOSCH	Unidade	R\$ 1.318,90	R\$ 13.188,98
751	BOMBA TRANSFERENCIA	10	BOSCH	Unidade	R\$ 1.740,77	R\$ 17.407,74
752	BRONZE BIELA	10	MAHLE	Unidade	R\$ 505,02	R\$ 5.050,22
753	BRONZE MANCAL	10	MAHLE	Unidade	R\$ 536,07	R\$ 5.360,74
754	BUCHA BIELA	10	MAHLE	Unidade	R\$ 149,78	R\$ 1.497,79
755	BUCHA COMANDO	10	MAHLE	Unidade	R\$ 158,48	R\$ 1.584,80
756	CAMISA MOTOR	10	RIO	Unidade	R\$ 306,15	R\$ 3.061,52
757	COLA ADESIVA 3M	10	3M	Unidade	R\$ 20,08	R\$ 200,76
758	COLA SILICONE (PRETO)	10	3M	Unidade	R\$ 48,82	R\$ 488,18
759	CONTRA POEIRA	10	UNIVERSA L	Unidade	R\$ 44,39	R\$ 443,87
760	CRUZETA BASCULANTE	10	NAKATA	Unidade	R\$ 135,35	R\$ 1.353,52
761	ENGRENAGEM	10	CINPAL	Unidade	R\$ 507,95	R\$ 5.079,48

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com n°: 192.168.11.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



762	ESTOPA LIMPEZA	10	UNIVERSAL	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 121,87
763	FILTRO AR	10	TECFIL	Unidade	R\$ 171,25	R\$ 1.712,48
764	FILTRO OLEO	10	TECFIL	Unidade	R\$ 123,31	R\$ 1.233,12
765	JUNTA MOTOR	10	TRW	Unidade	R\$ 1.333,54	R\$ 13.335,42
766	PISTAO MOTOR	10	MAHLE	Unidade	R\$ 950,17	R\$ 9.501,73
767	RETENTOR EIXO PILOTO	10	SABÓ	Unidade	R\$ 157,95	R\$ 1.579,48
768	ROLAMENTO DIANTEIRO	10	SKF	Unidade	R\$ 253,38	R\$ 2.533,79
769	TURBINA	10	MASTER POWER	Unidade	R\$ 4.005,11	R\$ 40.051,13
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 188.952,61</b>
<b>TRATOR NEW HOLLAND TL 85- E</b>						
770	ANEL SEGMENTO	10	TRW	Unidade	R\$ 626,82	R\$ 6.268,15
771	ARRUELA ENCOSTO	10	TRW	Unidade	R\$ 208,59	R\$ 2.085,93
772	BICO INJETOR	10	BOSCH	Unidade	R\$ 1.133,55	R\$ 11.335,45
773	BOMBA COMBUSTIVEL	10	BOSCH	Unidade	R\$ 578,39	R\$ 5.783,89
774	BOMBA DAGUA	10	BOSCH	Unidade	R\$ 682,20	R\$ 6.821,99
775	BOMBA INJETORA	10	BOSCH	Unidade	R\$ 5.031,90	R\$ 50.319,01
776	BRONZE BIELA	10	MAHLE	Unidade	R\$ 411,68	R\$ 4.116,84
777	BRONZE MANCAL	10	MAHLE	Unidade	R\$ 505,66	R\$ 5.056,59
778	CAMISA MOTOR	10	RIO	Unidade	R\$ 481,41	R\$ 4.814,11
779	CUBO RODA DIANT	10	COFAP	Unidade	R\$ 521,12	R\$ 5.211,15
780	CUBO RODA TRAS	10	COFAP	Unidade	R\$ 482,63	R\$ 4.826,29
781	FAROL AUXILIAR	10	ARTEB	Unidade	R\$ 102,65	R\$ 1.026,48
782	FILTRO AR	10	TECFIL	Unidade	R\$ 165,10	R\$ 1.651,02
783	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/155	10	TECFIL	Unidade	R\$ 45,02	R\$ 450,17
784	FILTRO FC 161	10	TECFIL	Unidade	R\$ 44,25	R\$ 442,47
785	FILTRO OLEO PSL 123	10	TECFIL	Unidade	R\$ 49,88	R\$ 498,75
786	JUNTA MOTOR	10	TRW	Unidade	R\$ 523,83	R\$ 5.238,31
787	LAMPADA H7	10	OSRAM	Unidade	R\$ 51,07	R\$ 510,65
788	LONA FREIO	10	FRASLE	Unidade	R\$ 255,61	R\$ 2.556,05
789	PARAFUSO RODA	10	RODAFUSO	Unidade	R\$ 118,61	R\$ 1.186,08
790	PISTAO MOTOR	10	MAHLE	Unidade	R\$ 903,57	R\$ 9.035,74
791	RETENTOR TRAS	10	SABÓ	Unidade	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70
792	ROLAMENTO DIANT EXT	10	SKF	Unidade	R\$ 264,68	R\$ 2.646,77
793	ROLAMENTO DIANT INT	10	SKF	Unidade	R\$ 410,85	R\$ 4.108,51
794	ROLAMENTO TRAS EXT	10	SKF	Unidade	R\$ 466,46	R\$ 4.664,59
795	ROLAMENTO TRAS INT	10	SKF	Unidade	R\$ 301,06	R\$ 3.010,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 144.751,29</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 830.866,58</b>
<b>LOTE 5 - ASSISTÊNCIA</b>						
<b>CITROEN</b>						
912	AMORT DIANT	4	COFAP	Unidade	R\$ 585,62	R\$ 2.342,49
913	AMORT TRAS	4	COFAP	Unidade	R\$ 507,43	R\$ 2.029,72
914	ARRUELA ENCOSTO	4	TRW	Unidade	R\$ 289,71	R\$ 1.158,85
915	BALANCA SUSP	4	NAKATA	Unidade	R\$ 383,56	R\$ 1.534,23
916	BIELETA SUSPENSAO	4	BOSCH	Unidade	R\$ 111,91	R\$ 447,63
917	BOMBA COMBUSTIVEL	4	BOSCH	Unidade	R\$ 398,50	R\$ 1.594,01
918	BOMBA DAGUA	4	BOSCH	Unidade	R\$ 480,11	R\$ 1.920,44
919	BOMBA OLEO	4	BOSCH	Unidade	R\$ 496,03	R\$ 1.984,14
920	BRONZE MANCAL	4	MAHLE	Unidade	R\$ 376,06	R\$ 1.504,24
921	BRONZE BIELA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 306,19	R\$ 1.224,74
922	BUCHA BALANCA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 138,24	R\$ 552,95

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



923	BUCHA ESTABILIZADOR	4	MAHLE	Unidade	R\$ 90,88	R\$ 363,50
924	CABECOTE	4	AUTOLINE A	Unidade	R\$ 3.617,86	R\$ 14.471,44
925	CABO FREIO MAO	4	FANIA	Unidade	R\$ 282,10	R\$ 1.128,42
926	CAMISA MOTOR	4	RIO	Unidade	R\$ 242,26	R\$ 969,04
927	CIL. MESTRE FREIO	4	LUK	Unidade	R\$ 473,09	R\$ 1.892,37
928	CIL. AUX EMBREAGEM	4	LUK	Unidade	R\$ 533,91	R\$ 2.135,64
929	CILINDRO RODA	4	LUK	Unidade	R\$ 193,90	R\$ 775,59
930	COIFA LADO CAMBIO	4	MAHLE	Unidade	R\$ 106,24	R\$ 424,96
931	COIFA LADO RODA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 89,85	R\$ 359,39
932	CORREIA ALT	4	CONTINENTAL	Unidade	R\$ 162,02	R\$ 648,08
933	CORREIA DENTADA (G)	4	CONTINENTAL	Unidade	R\$ 316,70	R\$ 1.266,81
934	CORREIA DENTADA (P)	4	CONTINENTAL	Unidade	R\$ 330,81	R\$ 1.323,23
935	CORREIA HIDRAULICO	4	CONTINENTAL	Unidade	R\$ 111,84	R\$ 447,35
936	COXIM CX MARCHA	4	TRW	Unidade	R\$ 245,62	R\$ 982,47
937	COXIM MOTOR	4	TRW	Unidade	R\$ 180,95	R\$ 723,81
938	EIXO BENDIX	4	SABÓ	Unidade	R\$ 219,75	R\$ 878,99
939	FAROL LD/LE	4	ARTEB	Unidade	R\$ 881,44	R\$ 3.525,76
940	FECHADURA INT PORTA	4	CIPEC	Unidade	R\$ 360,55	R\$ 1.442,18
941	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	CIPEC	Unidade	R\$ 387,55	R\$ 1.550,18
942	FILTRO AR	4	TECFIL	Unidade	R\$ 189,47	R\$ 757,88
943	FILTRO COMBUSTIVEL	4	TECFIL	Unidade	R\$ 135,20	R\$ 540,80
944	FILTRO OLEO	4	TECFIL	Unidade	R\$ 71,06	R\$ 284,25
945	INDUZIDO MT PARTIDA	4	GEAP	Unidade	R\$ 396,02	R\$ 1.584,09
946	JUNTA MOTOR	4	TRW	Unidade	R\$ 794,73	R\$ 3.178,93
947	KIT DIFERENCIAL	4	LUK	Unidade	R\$ 909,61	R\$ 3.638,44
948	KIT EMBREAGEM	4	LUK	Unidade	R\$ 921,56	R\$ 3.686,22
949	KIT MOTOR	4	LUK	Unidade	R\$ 1.305,03	R\$ 5.220,13
950	LANTERNA TRAZ	4	MOPAR	Unidade	R\$ 682,78	R\$ 2.731,10
951	MOTOR PARTIDA	4	BOSCH	Unidade	R\$ 1.705,19	R\$ 6.820,77
952	PARABRISA	4	PILKINGTON	Unidade	R\$ 1.015,51	R\$ 4.062,04
953	PARAFUSO RODA	4	RODAFUSO	Unidade	R\$ 70,24	R\$ 280,98
954	PASTILHA FREIO	4	FRASLE	Unidade	R\$ 161,99	R\$ 647,96
955	PINCA FREIO	4	FRASLE	Unidade	R\$ 478,20	R\$ 1.912,81
956	PIVO SUSP INF/SUP	4	VIEMAR	Unidade	R\$ 181,16	R\$ 724,65
957	POLIA ALTERNADOR	4	NYTRON	Unidade	R\$ 125,57	R\$ 502,29
958	RETENTOR VOLANTE	4	SABÓ	Unidade	R\$ 273,93	R\$ 1.095,71
959	RETENTOR POLIA	4	SABÓ	Unidade	R\$ 159,33	R\$ 637,32
960	RETENTOR RODA	4	SABÓ	Unidade	R\$ 111,22	R\$ 444,87
961	RETROVISOR LD/LE	4	GLOBO	Unidade	R\$ 518,28	R\$ 2.073,11
962	ROL DIANT	4	SKF	Unidade	R\$ 506,48	R\$ 2.025,92
963	ROLAMENTO ALTERN	4	SKF	Unidade	R\$ 71,85	R\$ 287,41
964	ROLAMENTOS TRAZ	4	SKF	Unidade	R\$ 277,65	R\$ 1.110,59
965	SAPATA FREIO P	4	TRW	Unidade	R\$ 297,14	R\$ 1.188,56
966	SAPATA FREIO G	4	TRW	Unidade	R\$ 285,43	R\$ 1.141,73
967	SEMI EIXO	4	TRW	Unidade	R\$ 508,36	R\$ 2.033,44
968	SENSOR RADIADOR	4	3-RHO	Unidade	R\$ 178,95	R\$ 715,81
969	SENSOR ROTACAO	4	3-RHO	Unidade	R\$ 312,91	R\$ 1.251,65
970	SENSOR VELOCIDADE	4	3-RHO	Unidade	R\$ 484,81	R\$ 1.939,24
971	TAMBOR FREIO	4	FRUM	Unidade	R\$ 391,42	R\$ 1.565,70



972	TENSOR CORREIA DENTADA	4	VETOR	Unidade	R\$ 482,67	R\$ 1.930,68
973	VALVULA ADMISSAO	4	KNORR	Unidade	R\$ 176,47	R\$ 705,90
974	VALVULA ESCAPE	4	KNORR	Unidade	R\$ 163,91	R\$ 655,64
975	VELA AQUECEDORA	4	NGK	Unidade	R\$ 166,47	R\$ 665,87
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 109.645,16</b>
<b>FIAT TORO</b>						
976	AMORT DIANT	4	COFAP	Unidade	R\$ 539,25	R\$ 2.156,99
977	AMORT TRAS	4	COFAP	Unidade	R\$ 415,50	R\$ 1.662,02
978	ARRUELA ENCOSTO	4	TRW	Unidade	R\$ 175,43	R\$ 701,74
979	BALANCA SUSP	4	NAKATA	Unidade	R\$ 374,93	R\$ 1.499,72
980	BIELETA SUSPENSAO	4	BOSCH	Unidade	R\$ 124,19	R\$ 496,77
981	BOMBA COMBUSTIVEL	4	BOSCH	Unidade	R\$ 380,52	R\$ 1.522,07
982	BOMBA DAGUA	4	BOSCH	Unidade	R\$ 294,08	R\$ 1.176,32
983	BOMBA OLEO	4	BOSCH	Unidade	R\$ 465,26	R\$ 1.861,03
984	BRONZE MANCAL	4	MAHLE	Unidade	R\$ 314,46	R\$ 1.257,85
985	BRONZE BIELA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 265,46	R\$ 1.061,84
986	BUCHA BALANCA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 133,05	R\$ 532,20
987	BUCHA ESTABILIZADOR	4	MAHLE	Unidade	R\$ 90,92	R\$ 363,66
988	CABECOTE	4	AUTOLINE A	Unidade	R\$ 2.756,74	R\$ 11.026,96
989	CABO FREIO MAO	4	FANIA	Unidade	R\$ 190,04	R\$ 760,16
990	CAMISA MOTOR	4	RIO	Unidade	R\$ 209,49	R\$ 837,97
991	CIL. MESTRE FREIO	4	LUK	Unidade	R\$ 351,68	R\$ 1.406,71
992	CIL. AUX EMBREAGEM	4	LUK	Unidade	R\$ 262,74	R\$ 1.050,97
993	CILINDRO RODA	4	LUK	Unidade	R\$ 141,93	R\$ 567,71
994	COIFA LADO CAMBIO	4	MAHLE	Unidade	R\$ 93,28	R\$ 373,10
995	COIFA LADO RODA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 101,83	R\$ 407,33
996	CORREIA ALT	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 143,41	R\$ 573,63
997	CORREIA DENTADA (G)	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 171,10	R\$ 684,38
998	CORREIA DENTADA (P)	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 152,02	R\$ 608,09
999	CORREIA HIDRAULICO	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 108,02	R\$ 432,08
1000	COXIM CX MARCHA	4	TRW	Unidade	R\$ 227,15	R\$ 908,58
1001	COXIM MOTOR	4	TRW	Unidade	R\$ 184,60	R\$ 738,40
1002	EIXO BENDIX	4	SABÓ	Unidade	R\$ 154,01	R\$ 616,05
1003	FAROL LD/LE	4	ARTEB	Unidade	R\$ 564,43	R\$ 2.257,72
1004	FECHADURA INT PORTA	4	CIPEC	Unidade	R\$ 221,54	R\$ 886,15
1005	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	CIPEC	Unidade	R\$ 233,80	R\$ 935,21
1006	FILTRO AR	4	TECFIL	Unidade	R\$ 89,85	R\$ 359,39
1007	FILTRO COMBUSTIVEL	4	TECFIL	Unidade	R\$ 74,02	R\$ 296,09
1008	FILTRO OLEO	4	TECFIL	Unidade	R\$ 76,44	R\$ 305,77
1009	INDUZIDO MT PARTIDA	4	GEAP	Unidade	R\$ 384,34	R\$ 1.537,35
1010	JUNTA MOTOR	4	TRW	Unidade	R\$ 339,36	R\$ 1.357,45
1011	KIT DIFERENCIAL	4	LUK	Unidade	R\$ 640,50	R\$ 2.562,00
1012	KIT EMBREAGEM	4	LUK	Unidade	R\$ 582,84	R\$ 2.331,37
1013	KIT MOTOR	4	LUK	Unidade	R\$ 714,18	R\$ 2.856,73
1014	LANTERNA TRAZ	4	MOPAR	Unidade	R\$ 409,00	R\$ 1.635,99
1015	MOTOR PARTIDA	4	BOSCH	Unidade	R\$ 1.135,99	R\$ 4.543,94
1016	PARABRISA	4	PILKINGTO N	Unidade	R\$ 737,04	R\$ 2.948,18
1017	PARAFUSO RODA	4	RODAFUSO	Unidade	R\$ 80,21	R\$ 320,84
1018	PASTILHA FREIO	4	FRASLE	Unidade	R\$ 125,07	R\$ 500,29

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



1019	PINCA FREIO	4	VIEMAR	Unidade	R\$ 506,91	R\$ 2.027,64
1020	PIVO SUSP INF/SUP	4	VIEMAR	Unidade	R\$ 126,04	R\$ 504,17
1021	POLIA ALTERNADOR	4	NYTRON	Unidade	R\$ 132,58	R\$ 530,32
1022	RETENTOR VOLANTE	4	SABÓ	Unidade	R\$ 334,61	R\$ 1.338,42
1023	RETENTOR POLIA	4	SABÓ	Unidade	R\$ 124,52	R\$ 498,09
1024	RETENTOR RODA	4	SABÓ	Unidade	R\$ 89,85	R\$ 359,39
1025	RETROVISOR LD/LE	4	GLOBO	Unidade	R\$ 377,13	R\$ 1.508,52
1026	ROL DIANT	4	SKF	Unidade	R\$ 228,06	R\$ 912,26
1027	ROLAMENTO ALTERN	4	SKF	Unidade	R\$ 102,09	R\$ 408,37
1028	ROLAMENTOS TRAZ	4	SKF	Unidade	R\$ 214,63	R\$ 858,52
1029	SAPATA FREIO P	4	TRW	Unidade	R\$ 330,57	R\$ 1.322,27
1030	SAPATA FREIO G	4	TRW	Unidade	R\$ 298,65	R\$ 1.194,59
1031	SEMI EIXO	4	TRW	Unidade	R\$ 444,92	R\$ 1.779,70
1032	SENSOR RADIADOR	4	3-RHO	Unidade	R\$ 157,82	R\$ 631,28
1033	SENSOR ROTACAO	4	3-RHO	Unidade	R\$ 246,43	R\$ 985,71
1034	SENSOR VELOCIDADE	4	3-RHO	Unidade	R\$ 275,61	R\$ 1.102,43
1035	TAMBOR FREIO	4	FRUM	Unidade	R\$ 275,48	R\$ 1.101,91
1036	TENSOR CORREIA DENTADA	4	VETOR	Unidade	R\$ 263,26	R\$ 1.053,05
1037	VALVULA ADMISSAO	4	KNORR	Unidade	R\$ 145,86	R\$ 583,42
1038	VALVULA ESCAPE	4	KNORR	Unidade	R\$ 126,31	R\$ 505,25
1039	VELA AQUECEDORA	4	NGK	Unidade	R\$ 107,17	R\$ 428,68
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 80.552,81</b>
<b>RENAULT DUSTER</b>						
1040	AMORT DIANT	4	COFAP	Unidade	R\$ 602,07	R\$ 2.408,26
1041	AMORT TRAS	4	COFAP	Unidade	R\$ 503,71	R\$ 2.014,85
1042	ARRUELA ENCOSTO	4	TRW	Unidade	R\$ 281,86	R\$ 1.127,46
1043	BALANCA SUSP	4	NAKATA	Unidade	R\$ 477,88	R\$ 1.911,53
1044	BIELETA SUSPENSAO	4	BOSCH	Unidade	R\$ 107,34	R\$ 429,36
1045	BOMBA COMBUSTIVEL	4	BOSCH	Unidade	R\$ 503,88	R\$ 2.015,53
1046	BOMBA DAGUA	4	BOSCH	Unidade	R\$ 394,52	R\$ 1.578,09
1047	BOMBA OLEO	4	BOSCH	Unidade	R\$ 768,75	R\$ 3.075,01
1048	BRONZE MANCAL	4	MAHLE	Unidade	R\$ 478,52	R\$ 1.914,09
1049	BRONZE BIELA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 404,34	R\$ 1.617,36
1050	BUCHA BALANCA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 108,16	R\$ 432,64
1051	BUCHA ESTABILIZADOR	4	MAHLE	Unidade	R\$ 81,96	R\$ 327,84
1052	CABECOTE	4	AUTOLINE A	Unidade	R\$ 3.700,05	R\$ 14.800,20
1053	CABO FREIO MAO	4	FANIA	Unidade	R\$ 309,52	R\$ 1.238,10
1054	CAMISA MOTOR	4	RIO	Unidade	R\$ 171,55	R\$ 686,18
1055	CIL. MESTRE FREIO	4	LUK	Unidade	R\$ 473,63	R\$ 1.894,53
1056	CIL. AUX EMBREAGEM	4	LUK	Unidade	R\$ 409,28	R\$ 1.637,11
1057	CILINDRO RODA	4	LUK	Unidade	R\$ 115,53	R\$ 462,11
1058	COIFA LADO CAMBIO	4	MAHLE	Unidade	R\$ 95,03	R\$ 380,14
1059	COIFA LADO RODA	4	MAHLE	Unidade	R\$ 85,31	R\$ 341,23
1060	CORREIA ALT	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 166,70	R\$ 666,79
1061	CORREIA DENTADA (G)	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 284,12	R\$ 1.136,50
1062	CORREIA DENTADA (P)	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 216,41	R\$ 865,64
1063	CORREIA HIDRAULICO	4	CONTINEN TAL	Unidade	R\$ 107,65	R\$ 430,60
1064	COXIM CX MARCHA	4	TRW	Unidade	R\$ 244,48	R\$ 977,91
1065	COXIM MOTOR	4	TRW	Unidade	R\$ 286,36	R\$ 1.145,45



1066	EIXO BENDIX	4	SABÓ	Unidade	R\$ 209,91	R\$ 839,65
1067	FAROL LD/LE	4	ARTEB	Unidade	R\$ 889,59	R\$ 3.558,35
1068	FECHADURA INT PORTA	4	CIPEC	Unidade	R\$ 303,26	R\$ 1.213,03
1069	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	CIPEC	Unidade	R\$ 280,68	R\$ 1.122,70
1070	FILTRO AR	4	TECFIL	Unidade	R\$ 159,03	R\$ 636,12
1071	FILTRO COMBUSTIVEL	4	TECFIL	Unidade	R\$ 83,35	R\$ 333,40
1072	FILTRO OLEO	4	TECFIL	Unidade	R\$ 73,17	R\$ 292,69
1073	INDUZIDO MT PARTIDA	4	GEAP	Unidade	R\$ 485,43	R\$ 1.941,72
1074	JUNTA MOTOR	4	TRW	Unidade	R\$ 777,55	R\$ 3.110,20
1075	KIT DIFERENCIAL	4	LUK	Unidade	R\$ 893,85	R\$ 3.575,39
1076	KIT EMBREAGEM	4	LUK	Unidade	R\$ 1.082,30	R\$ 4.329,18
1077	KIT MOTOR	4	LUK	Unidade	R\$ 1.313,38	R\$ 5.253,52
1078	LANTERNA TRAZ	4	MOPAR	Unidade	R\$ 512,18	R\$ 2.048,72
1079	MOTOR PARTIDA	4	BOSCH	Unidade	R\$ 2.356,90	R\$ 9.427,60
1080	PARABRISA	4	PILKINGTON	Unidade	R\$ 1.920,11	R\$ 7.680,45
1081	PARAFUSO RODA	4	RODAFUSO	Unidade	R\$ 166,33	R\$ 665,31
1082	PASTILHA FREIO	4	FRASLE	Unidade	R\$ 186,48	R\$ 745,92
1083	PINCA FREIO	4	VIEMAR	Unidade	R\$ 581,09	R\$ 2.324,37
1084	PIVO SUSP INF/SUP	4	VIEMAR	Unidade	R\$ 181,68	R\$ 726,73
1085	POLIA ALTERNADOR	4	NYTRON	Unidade	R\$ 171,03	R\$ 684,10
1086	RETENTOR VOLANTE	4	SABÓ	Unidade	R\$ 317,06	R\$ 1.268,25
1087	RETENTOR POLIA	4	SABÓ	Unidade	R\$ 230,04	R\$ 920,18
1088	RETENTOR RODA	4	SABÓ	Unidade	R\$ 145,27	R\$ 581,06
1089	RETROVISOR LD/LE	4	GLOBO	Unidade	R\$ 1.505,97	R\$ 6.023,87
1090	ROL DIANT	4	SKF	Unidade	R\$ 254,40	R\$ 1.017,58
1091	ROLAMENTO ALTERN	4	SKF	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 471,98
1092	ROLAMENTOS TRAZ	4	SKF	Unidade	R\$ 283,40	R\$ 1.133,62
1093	SAPATA FREIO P	4	TRW	Unidade	R\$ 516,80	R\$ 2.067,19
1094	SAPATA FREIO G	4	TRW	Unidade	R\$ 521,17	R\$ 2.084,66
1095	SEMI EIXO	4	TRW	Unidade	R\$ 477,63	R\$ 1.910,53
1096	SENSOR RADIADOR	4	3-RHO	Unidade	R\$ 113,33	R\$ 453,31
1097	SENSOR ROTACAO	4	3-RHO	Unidade	R\$ 325,53	R\$ 1.302,11
1098	SENSOR VELOCIDADE	4	3-RHO	Unidade	R\$ 384,45	R\$ 1.537,79
1099	TAMBOR FREIO	4	FRUM	Unidade	R\$ 296,05	R\$ 1.184,20
1100	TENSOR CORREIA DENTADA	4	VETOR	Unidade	R\$ 512,70	R\$ 2.050,79
1101	VALVULA ADMISSAO	4	KNORR	Unidade	R\$ 157,75	R\$ 631,00
1102	VALVULA ESCAPE	4	KNORR	Unidade	R\$ 162,42	R\$ 649,68
1103	VELA AQUECEDORA	4	NGK	Unidade	R\$ 160,15	R\$ 640,59
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 121.952,03</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$312.150,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 1.960.428,98</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade e de



serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 d a Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem em seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de



custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrar em o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de junho de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024.

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Órgão Gerenciador

**COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**  
Euzeneas Lira dos Santos  
Representante da Empresa Gerenciada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, pro cesso administrativo n.º 078/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LLL ASSUNÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.187.833/0001-74, com sede Rod. Contorno da BR 316, Conj. Santa Cecília, nº 2514, São Cristóvão, Santa Inês/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS LUAN LEITE ASSUNÇÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0484729720132 SSPMA e CPF nº 614.453.523-38, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada n a prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo s preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECIMENTO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	V. UNIT	VALOR TOTAL
<b>AMBULÂNCIA HILUX</b>						
3	ALTERNADOR	VETOR	4	Unidade	R\$ 1.825,93	R\$ 7.303,73
4	AMORT DIANTEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 491,44	R\$ 1.965,77
5	AMORT TRASEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 338,89	R\$ 1.355,56
6	ARTICULADOR DIRECAO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 105,57	R\$ 422,30
7	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 477,05	R\$ 1.908,21
8	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 476,69	R\$ 1.906,74
9	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 449,54	R\$ 1.798,18
10	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 426,70	R\$ 1.706,80
11	BICO INJETOR	BOSH	4	Unidade	R\$ 2.114,90	R\$ 8.459,58
12	BIELA MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 416,26	R\$ 1.665,04
13	BIELETA SUSPENSÃO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 88,64	R\$ 354,55
14	BOMBA DAGUA	URBA	4	Unidade	R\$ 339,78	R\$ 1.359,11
15	BOMBA OLEO	SCHADEK	4	Unidade	R\$ 695,41	R\$ 2.781,62
16	BRONZE BIELA	MAHLE	4	Unidade	R\$ 328,85	R\$ 1.315,41
17	BRONZE MANCAL	MAHLE	4	Unidade	R\$ 273,18	R\$ 1.092,71
18	CABECOTE MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 3.708,42	R\$ 14.833,69
19	CABO FREIO MAO DIANT	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 226,01	R\$ 904,05
20	CABO FREIO MAO TRAS LD	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 222,05	R\$ 888,21
21	CABO FREIO MAO TRA LE	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 225,39	R\$ 901,55

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



22	CONDENSADOR	DENSO	4	Unidade	R\$ 943,05	R\$ 3.772,20
23	COXIM MOTOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 192,12	R\$ 768,46
24	CUBO RODA DIANT	COFAP	4	Unidade	R\$ 703,57	R\$ 2.814,26
25	DISCO FREIO	TRW	4	Unidade	R\$ 225,56	R\$ 902,25
26	EIXO COMANDO VALVULA	TAKAO	4	Unidade	R\$ 760,69	R\$ 3.042,75
27	ESTRIBO	ATTACK	4	Unidade	R\$ 864,86	R\$ 3.459,46
28	FAROL LD	ORGUS	4	Unidade	R\$ 782,78	R\$ 3.131,10
29	FAROL LE	ORGUS	4	Unidade	R\$ 784,42	R\$ 3.137,68
30	FILTRO AR MOTOR	TECFIL	4	Unidade	R\$ 114,93	R\$ 459,73
31	FILTRO ARCONDICIONADO	TECFIL	4	Unidade	R\$ 63,99	R\$ 255,98
32	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	4	Unidade	R\$ 93,79	R\$ 375,15
33	FILTRO OLEO	TECFIL	4	Unidade	R\$ 63,23	R\$ 252,93
34	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 916,05	R\$ 3.664,19
35	JUNTA MOTOR	SABO	4	Unidade	R\$ 640,68	R\$ 2.562,71
36	LANTERNA TRAS LD	PRADOLUX	4	Unidade	R\$ 601,56	R\$ 2.406,25
37	LANTERNA TRAS LE	PRADOLUX	4	Unidade	R\$ 602,86	R\$ 2.411,45
38	MOLA I TRAS	COFAP	4	Unidade	R\$ 588,66	R\$ 2.354,64
39	MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 903,04	R\$ 3.612,18
40	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 121,44	R\$ 485,75
41	PARABRISA	SECURITY	4	Unidade	R\$ 1.098,31	R\$ 4.393,26
42	PARA- CHOQUE DIANT	DTS	4	Unidade	R\$ 2.013,13	R\$ 8.052,52
43	PARA-CHOQUE TRAS	DTS	4	Unidade	R\$ 1.798,22	R\$ 7.192,87
44	PASTILHA FREIO	FRASLE	4	Unidade	R\$ 228,39	R\$ 913,57
45	PISTAO MOTOR	MAHLE	4	Unidade	R\$ 1.297,47	R\$ 5.189,88
46	PIVO SUSP INF	TRW	4	Unidade	R\$ 135,75	R\$ 543,00
47	PIVO SUSP SUP	TRW	4	Unidade	R\$ 130,28	R\$ 521,11
48	RADIADOR	VALEO	4	Unidade	R\$ 1.301,41	R\$ 5.205,66
49	ROLAMENTO TRAS	SABO	4	Unidade	R\$ 188,97	R\$ 755,87
50	SAPATA FREIO TRAS	SABO	4	Unidade	R\$ 259,95	R\$ 1.039,79
51	SEMI EIXO TRAS	CINPAL	4	Unidade	R\$ 619,32	R\$ 2.477,29
52	TAMBOR FREIO TRAS	TRW	4	Unidade	R\$ 262,32	R\$ 1.049,26
53	TERM DIRECAO	TRW	4	Unidade	R\$ 95,22	R\$ 380,87
54	TURBINA	MASTERPOWE R	4	Unidade	R\$ 3.978,35	R\$ 15.913,41
55	VELA AQUECEDORA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 116,21	R\$ 464,84
56	VIDRO PORTA DT LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 405,58	R\$ 1.622,33
57	VIDRO PORTA DT LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 408,40	R\$ 1.633,59
58	VIDRO PORTA TRAS LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 481,90	R\$ 1.927,59
59	VIDRO PORTA TRAS LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 1.835,45	R\$ 7.341,81
60	VIDRO JANELA LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 337,00	R\$ 1.347,99
61	VIDRO JANELA LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 336,28	R\$ 1.345,11
62	VIDRO TRAS	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 936,92	R\$ 3.747,66
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 165.851,23
<b>AMBULANCIA RENAULT MASTER</b>						
63	ALTERNADOR	VETOR	8	Unidade	R\$ 999,18	R\$ 7.993,46
64	ANEL SEGUIMENTO	MAHLE	8	Unidade	R\$ 135,43	R\$ 1.083,41
65	AUTOMATICO	ZM	8	Unidade	R\$ 203,70	R\$ 1.629,56
66	BICO INJETOR	BOSCH	8	Unidade	R\$ 632,80	R\$ 5.062,38
67	BOMBA DAGUA	URBA	8	Unidade	R\$ 251,38	R\$ 2.011,07



68	BOMBA INJETORA	BOSCH	8	Unidade	R\$ 2.433,32	R\$ 19.466,57
69	BOMBA OLEO	SCHADEK	8	Unidade	R\$ 347,62	R\$ 2.780,96
70	BRONZE BIELA	MAHLE	8	Unidade	R\$ 255,81	R\$ 2.046,50
71	BRONZE MANCAL	MAHLE	8	Unidade	R\$ 259,20	R\$ 2.073,61
72	CALHA RODA	RENAULT	8	Unidade	R\$ 204,64	R\$ 1.637,12
73	CAMISA MOTOR	MAHLE	8	Unidade	R\$ 145,57	R\$ 1.164,56
74	CHAVE SETA	KOSTAL	8	Unidade	R\$ 238,11	R\$ 1.904,84
75	CHAVE LUZ	KOSTAL	8	Unidade	R\$ 187,46	R\$ 1.499,70
76	CIL AUX EMBREAGEM	LUK	8	Unidade	R\$ 243,05	R\$ 1.944,43
77	CIL MESTRE EMBREAGEM	LUK	8	Unidade	R\$ 251,62	R\$ 2.012,92
78	CORREIA ALTERNADOR	GATES	8	Unidade	R\$ 101,86	R\$ 814,91
79	CRUZETA CARDAN	NAKATA	8	Unidade	R\$ 78,30	R\$ 626,42
80	DISCO EMBREAGEM	SACHS	8	Unidade	R\$ 264,25	R\$ 2.114,00
81	EIXO BENDIX	ZEN	8	Unidade	R\$ 130,46	R\$ 1.043,69
82	EIXO PILOTO	INTERMUNDI	8	Unidade	R\$ 876,81	R\$ 7.014,49
83	FAROL LD	ORGUS	8	Unidade	R\$ 573,95	R\$ 4.591,57
84	FAROL LE	ORGUS	8	Unidade	R\$ 522,67	R\$ 4.181,37
85	FILTRO AR	TECFIL	8	Unidade	R\$ 104,31	R\$ 834,51
86	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	8	Unidade	R\$ 56,55	R\$ 452,41
87	FILTRO OLEO	TECFIL	8	Unidade	R\$ 43,38	R\$ 347,07
88	FREZADO TRANSMISSAO	NAKATA	8	Unidade	R\$ 252,35	R\$ 2.018,80
89	INDUZIDO	ARIELO	8	Unidade	R\$ 192,51	R\$ 1.540,06
90	JUNTA MOTOR	SABO	8	Unidade	R\$ 349,50	R\$ 2.796,02
91	KIT EMBREAGEM	KITVEL	8	Unidade	R\$ 633,51	R\$ 5.068,06
92	LANTERNA DIANT	PRADOLUX	8	Unidade	R\$ 141,25	R\$ 1.129,99
93	LANTERNA TRAS	PRADOLUX	8	Unidade	R\$ 252,58	R\$ 2.020,67
94	LONA FREIO DIANT	FRASLE	8	Unidade	R\$ 81,05	R\$ 648,39
95	LONA FREIO TRAS	FRASLE	8	Unidade	R\$ 172,07	R\$ 1.376,57
96	LUVA CX MARCHA	NAKATA	8	Unidade	R\$ 271,61	R\$ 2.172,91
97	LUVA TRANSMISSAO	SPICE	8	Unidade	R\$ 390,65	R\$ 3.125,23
98	MOLA TAMANCA	NCP	8	Unidade	R\$ 43,13	R\$ 345,07
99	MOTOR PARTIDA	BOSCH	8	Unidade	R\$ 859,57	R\$ 6.876,52
100	PARABRISA	SECURITY	8	Unidade	R\$ 649,23	R\$ 5.193,85
101	PARAFUSO RODA DIANT	RADAFUSO	8	Unidade	R\$ 35,45	R\$ 283,60
102	PARAFUSO RODA TRAS	RADAFUSO	8	Unidade	R\$ 36,38	R\$ 291,01
103	PISTAO MOTOR	MAHLE	8	Unidade	R\$ 908,97	R\$ 7.271,79
104	PLATO EMBREAGEM	SACHS	8	Unidade	R\$ 1.085,01	R\$ 8.680,07
105	RADIADOR	VALEO	8	Unidade	R\$ 538,43	R\$ 4.307,46
106	RESERVATORIO AGUA	RESERPLASTIC	8	Unidade	R\$ 243,27	R\$ 1.946,17
107	RETROVISOR LD/LE	RUFATO	8	Unidade	R\$ 466,03	R\$ 3.728,26
108	ROLAMENTO CARDAN	SUPORTE REI	8	Unidade	R\$ 142,18	R\$ 1.137,47
109	ROLAMENTO DIANT EXT	SKF	8	Unidade	R\$ 108,25	R\$ 866,00
110	ROLAMENTO DIANT INT	SKF	8	Unidade	R\$ 64,34	R\$ 514,73
111	ROLETE TAMANCA	NCP	8	Unidade	R\$ 37,32	R\$ 298,55
112	SEMI EIXO	CINPAL	8	Unidade	R\$ 449,91	R\$ 3.599,29
113	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	8	Unidade	R\$ 141,50	R\$ 1.132,00
114	TAMANCA FREIO DIANT	FRASLE	8	Unidade	R\$ 84,60	R\$ 676,80
115	TAMANCA FREIO TRAS	FRASLE	8	Unidade	R\$ 203,78	R\$ 1.630,27
116	TAMBOR FREIO DIANT	TRW	8	Unidade	R\$ 193,34	R\$ 1.546,72
117	TAMBOR FREIO TRAS	TRW	8	Unidade	R\$ 162,24	R\$ 1.297,93
118	TAMPA RESERVATORIO	TANCLICK	8	Unidade	R\$ 57,06	R\$ 456,47

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



119	TENSOR ALTERNADOR	ZEN	8	Unidade	R\$ 189,69	R\$ 1.517,49
120	TURBINA	MASTERPOWER	8	Unidade	R\$ 3.028,11	R\$ 24.224,91
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 176.050,67
<b>AMBULÂNCIA STRADA</b>						
121	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 190,29	R\$ 761,16
122	AMORTCEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 238,53	R\$ 954,14
123	AUTOMATICO	ZM	4	Unidade	R\$ 182,20	R\$ 728,80
124	BALANCIM	TARANTO	4	Unidade	R\$ 50,82	R\$ 203,27
125	BANDEJA SUSP LE	COFAP	4	Unidade	R\$ 182,98	R\$ 731,90
126	BANDEJA SUSP LD	COFAP	4	Unidade	R\$ 183,36	R\$ 733,42
127	BICO INJETOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 110,09	R\$ 440,35
128	BIELA MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 230,43	R\$ 921,72
129	BIELETA SUSPENSAO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 49,42	R\$ 197,66
130	BLOCO MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 1.492,40	R\$ 5.969,61
131	BOMBA DAGUA	URBA	4	Unidade	R\$ 132,13	R\$ 528,51
132	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	4	Unidade	R\$ 176,03	R\$ 704,13
133	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	4	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 607,99
134	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	4	Unidade	R\$ 248,64	R\$ 994,58
135	BOMBA OLEO	SCHADEK	4	Unidade	R\$ 274,95	R\$ 1.099,81
136	BUCHA BANDEJA	AXIOS	4	Unidade	R\$ 38,61	R\$ 154,43
137	BUCHA MOLAS	AXIOS	4	Unidade	R\$ 34,81	R\$ 139,23
138	BUCHA MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 44,41	R\$ 177,63
139	BRACO ARTIC DIRECAO	KITCIA	4	Unidade	R\$ 53,10	R\$ 212,40
140	BICO INJETOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 118,85	R\$ 475,40
141	BRONZE BIELA	MAHLE	4	Unidade	R\$ 116,36	R\$ 465,43
142	BRONZE MANCAL	MAHLE	4	Unidade	R\$ 97,82	R\$ 391,26
143	CABECOTE MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 1.384,09	R\$ 5.536,37
144	CABO FREIO MAO TRAZ	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 70,86	R\$ 283,45
145	CABO BATERIA	MEGATRON	4	Unidade	R\$ 65,01	R\$ 260,03
146	CARTER	IGASA	4	Unidade	R\$ 144,52	R\$ 578,08
147	CIL EMBREAGEM	LUK	4	Unidade	R\$ 108,31	R\$ 433,23
148	CORREIA ALTERNADOR	GATES	4	Unidade	R\$ 34,35	R\$ 137,41
149	CORREIA DENTADA	GATES	4	Unidade	R\$ 58,31	R\$ 233,26
150	COXIM AMORTECEDOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 93,48	R\$ 373,93
151	COXIM MOTOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 92,34	R\$ 369,37
152	CRUZETA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 51,51	R\$ 206,02
153	CUBO RODA	COFAP	4	Unidade	R\$ 98,18	R\$ 392,74
154	DOBRADICA CAPU	MB	4	Unidade	R\$ 85,91	R\$ 343,63
155	DISCO FREIO DIANT	TRW	4	Unidade	R\$ 85,88	R\$ 343,52
156	DISCO FREIO TRAZ	TRW	4	Unidade	R\$ 99,14	R\$ 396,55
157	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 132,24	R\$ 528,96
158	EIXO COMANDO VALVULA	TAKAO	4	Unidade	R\$ 182,14	R\$ 728,57
159	EIXO BENDIX	ZEN	4	Unidade	R\$ 71,51	R\$ 286,02
160	ELEVADOR VIDRO LE	FEGARA	4	Unidade	R\$ 122,13	R\$ 488,53
161	ELEVADOR VIDRO LD	FEGARA	4	Unidade	R\$ 134,15	R\$ 536,61
162	EMBREAGEM TURBO RETARDER	LUK	4	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 759,99
163	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 223,93	R\$ 895,73
164	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	DNI	4	Unidade	R\$ 22,52	R\$ 90,09
165	FECHADURA CAPU	UNIVERSAL	4	Unidade	R\$ 115,45	R\$ 461,81
166	FUSIVEL	MTA	4	Unidade	R\$ 2,61	R\$ 10,43

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



167	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ARIELO	4	Unidade	R\$ 153,44	R\$ 613,76
168	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 134,99	R\$ 539,96
169	JUNTA MOTOR	SABO	4	Unidade	R\$ 158,22	R\$ 632,88
170	KIT BATEDOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 27,23	R\$ 108,93
171	KIT EMBREAGEM	KITVEL	4	Unidade	R\$ 240,80	R\$ 963,22
172	LAMPADA 1POLO	BOSCH	4	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 21,32
173	LAMPADA 2POLO	BOSCH	4	Unidade	R\$ 6,25	R\$ 25,01
174	MANGOTE RAD INFERIOR	JAMAICA	4	Unidade	R\$ 50,40	R\$ 201,58
175	MANGOTE RAD SUPERIOR	JAMAICA	4	Unidade	R\$ 43,13	R\$ 172,52
176	MOLA	FABRINI	4	Unidade	R\$ 90,01	R\$ 360,05
177	MOLA PNEUMÁTICA	STABILUS	4	Unidade	R\$ 26,51	R\$ 106,04
178	PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 37,19	R\$ 148,75
179	PARABRISA	SECURITY	4	Unidade	R\$ 335,35	R\$ 1.341,41
180	PARA-CHOQUE DIANT	DTS	4	Unidade	R\$ 341,09	R\$ 1.364,35
181	PARACHOQUE TRAEIRO	DTS	4	Unidade	R\$ 368,69	R\$ 1.474,77
182	PASTILHAS FREIO DIANT	FRASLE	4	Unidade	R\$ 47,79	R\$ 191,16
183	PASTILHA FREIO TRAZ	FRASLE	4	Unidade	R\$ 129,92	R\$ 519,69
184	PINCA FREIO DIANT	ROC	4	Unidade	R\$ 260,31	R\$ 1.041,25
185	PINCA FREIO TRAZ	ROC	4	Unidade	R\$ 336,86	R\$ 1.347,44
186	PISTAO MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 547,63	R\$ 2.190,51
187	PIVO SUSPENSAO	TRW	4	Unidade	R\$ 42,18	R\$ 168,73
188	PLACA DIODO	GAUSS	4	Unidade	R\$ 263,25	R\$ 1.052,99
189	POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	4	Unidade	R\$ 131,00	R\$ 523,99
190	PORTA LD	MB	4	Unidade	R\$ 3.110,85	R\$ 12.443,41
191	PORTA LE	MB	4	Unidade	R\$ 762,59	R\$ 3.050,36
192	PORTA TRAZEIRA	MB	4	Unidade	R\$ 925,06	R\$ 3.700,26
193	RADIADOR	VALEO	4	Unidade	R\$ 250,01	R\$ 1.000,06
194	RELE	BOSCH	4	Unidade	R\$ 31,08	R\$ 124,30
195	REPARO PINCA DIANTEIRA	REVIAM	4	Unidade	R\$ 34,64	R\$ 138,56
196	REPARO PINCA TRASEIRO	REVIAM	4	Unidade	R\$ 39,51	R\$ 158,03
197	RESERVATORIO ÁGUA	RESERPLASTIC	4	Unidade	R\$ 52,58	R\$ 210,31
198	RETROVISOR LE	RUFATO	4	Unidade	R\$ 100,63	R\$ 402,51
199	RETROVISOR LD	RUFATO	4	Unidade	R\$ 92,55	R\$ 370,20
200	RETROVISOR INTERNO	LNG	4	Unidade	R\$ 95,65	R\$ 382,59
201	ROLAMENTO ALTERNADOR	NYTRON	4	Unidade	R\$ 30,36	R\$ 121,43
202	ROLAMENTO RODA	SABO	4	Unidade	R\$ 71,82	R\$ 287,27
203	ROTOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 142,69	R\$ 570,76
204	SENSOR ORTACAO	DS	4	Unidade	R\$ 76,89	R\$ 307,56
205	SENSOR TEMPERATURA	DS	4	Unidade	R\$ 707,36	R\$ 2.829,45
206	SUPORTE ESCOVA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 69,81	R\$ 279,25
207	TAMPA ALTERNADOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 110,12	R\$ 440,50
208	TAMPA MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 128,45	R\$ 513,80
209	TAMPA VALVULA	EURO	4	Unidade	R\$ 201,62	R\$ 806,48
210	TERMINAL BATERIA	DNI	4	Unidade	R\$ 19,81	R\$ 79,23
211	TERMINAL DIRECAO	TRW	4	Unidade	R\$ 54,81	R\$ 219,23
212	TERMINAL ENCAIXE	TRW	4	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 13,82
213	TUCHO	APEX	4	Unidade	R\$ 42,62	R\$ 170,47
214	TURBINA	MASTERPOWE R	4	Unidade	R\$ 619,39	R\$ 2.477,55
215	VALVULA ADMISSAO	MAHLE	4	Unidade	R\$ 49,15	R\$ 196,59
216	VALVULA ESCAPAMENTO	MAHLE	4	Unidade	R\$ 42,18	R\$ 168,70



217	VIDRO PORTA DT LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 132,85	R\$ 531,41
218	VIDRO PORTA DT LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 134,44	R\$ 537,77
219	ELEVADOR VIDRO LE	FEGARA	4	Unidade	R\$ 152,26	R\$ 609,04
220	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 179,86	R\$ 719,45
221	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 183,14	R\$ 732,57
222	VOLANTE MOTOR	LUK	4	Unidade	R\$ 432,54	R\$ 1.730,16
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 83.700,56
<b>AMBULANCIA SPLINTER 416 CDI</b>						
223	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 393,95	R\$ 1.575,81
224	AMORTCEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 415,55	R\$ 1.662,19
225	AUTOMATICO	ZM	4	Unidade	R\$ 331,74	R\$ 1.326,95
226	BALANCIM	TARANTO	4	Unidade	R\$ 185,26	R\$ 741,05
227	BANDEJA SUSP LE	COFAP	4	Unidade	R\$ 387,91	R\$ 1.551,66
228	BANDEJA SUSP LD	COFAP	4	Unidade	R\$ 387,91	R\$ 1.551,66
229	BICO INJETOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 1.832,09	R\$ 7.328,37
230	BIELA MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 475,53	R\$ 1.902,13
231	BIELETA SUSPENSAO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 90,31	R\$ 361,23
232	BLOCO MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 5.992,18	R\$ 23.968,74
233	BOMBA DAGUA	URBA	4	Unidade	R\$ 334,97	R\$ 1.339,87
234	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	4	Unidade	R\$ 258,85	R\$ 1.035,39
235	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	4	Unidade	R\$ 428,98	R\$ 1.715,93
236	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	4	Unidade	R\$ 1.048,50	R\$ 4.194,01
237	BOMBA OLEO	SCHADEK	4	Unidade	R\$ 837,89	R\$ 3.351,56
238	BUCHA BANDEJA	AXIOS	4	Unidade	R\$ 69,68	R\$ 278,70
239	BUCHA MOLAS	AXIOS	4	Unidade	R\$ 62,60	R\$ 250,40
240	BUCHA MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 74,19	R\$ 296,76
241	BRACO ARTIC DIRECAO	KITCIA	4	Unidade	R\$ 115,66	R\$ 462,63
242	BICO INJETOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 799,95	R\$ 3.199,79
243	BRONZE BIELA	MAHLE	4	Unidade	R\$ 328,06	R\$ 1.312,23
244	BRONZE MANCAL	MAHLE	4	Unidade	R\$ 401,38	R\$ 1.605,53
245	CABECOTE MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 3.612,72	R\$ 14.450,88
246	CABO FREIO MAO TRAZ	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 192,55	R\$ 770,21
247	CABO BATERIA	MEGATRON	4	Unidade	R\$ 99,60	R\$ 398,39
248	CARTER	IGASA	4	Unidade	R\$ 613,08	R\$ 2.452,33
249	CIL EMBREAGEM	LUK	4	Unidade	R\$ 334,96	R\$ 1.339,85
250	CORREIA ALTERNADOR	GATES	4	Unidade	R\$ 132,03	R\$ 528,14
251	CORREIA DENTADA	GATES	4	Unidade	R\$ 190,63	R\$ 762,52
252	COXIM AMORTECEDOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 195,14	R\$ 780,57
253	COXIM MOTOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 147,09	R\$ 588,37
254	CRUZETA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 128,02	R\$ 512,08
255	CUBO RODA	COFAP	4	Unidade	R\$ 395,49	R\$ 1.581,94
256	DOBRADICA CAPU	MB	4	Unidade	R\$ 189,61	R\$ 758,44
257	DISCO FREIO DIANT	TRW	4	Unidade	R\$ 154,86	R\$ 619,44
258	DISCO FREIO TRAZ	TRW	4	Unidade	R\$ 154,93	R\$ 619,73
259	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 186,53	R\$ 746,13
260	EIXO COMANDO VALVULA	TAKAO	4	Unidade	R\$ 1.785,41	R\$ 7.141,64
261	EIXO BENDIX	ZEN	4	Unidade	R\$ 196,99	R\$ 787,95
262	ELEVADOR VIDRO LE	FEGARA	4	Unidade	R\$ 267,22	R\$ 1.068,88



263	ELEVADOR VIDRO LD	FEGARA	4	Unidade	R\$ 268,46	R\$ 1.073,83
264	EMBREGEM TURBO RETARDER	LUK	4	Unidade	R\$ 385,64	R\$ 1.542,55
265	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 255,00	R\$ 1.019,98
266	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	DNI	4	Unidade	R\$ 99,47	R\$ 397,90
267	FECHADURA CAPU	UNIVERSAL	4	Unidade	R\$ 186,46	R\$ 745,84
268	FUSIVEL	MTA	4	Unidade	R\$ 12,13	R\$ 48,53
269	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ARIELO	4	Unidade	R\$ 253,81	R\$ 1.015,24
270	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 323,96	R\$ 1.295,84
271	JUNTA MOTOR	SABO	4	Unidade	R\$ 617,51	R\$ 2.470,02
272	KIT BATEDOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 116,18	R\$ 464,71
273	KIT EMBREGEM	KITVEL	4	Unidade	R\$ 2.202,44	R\$ 8.809,77
274	LAMPADA 1POLO	BOSCH	4	Unidade	R\$ 11,72	R\$ 46,88
275	LAMPADA 2POLO	BOSCH	4	Unidade	R\$ 14,93	R\$ 59,71
276	MANGOTE RAD INFERIOR	JAMAICA	4	Unidade	R\$ 181,37	R\$ 725,49
277	MANGOTE RAD SUPERIOR	JAMAICA	4	Unidade	R\$ 212,24	R\$ 848,96
278	MOLA	FABRINI	4	Unidade	R\$ 191,14	R\$ 764,57
279	MOLA PNEUMÁTICA	STABILUS	4	Unidade	R\$ 275,37	R\$ 1.101,49
280	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 49,85	R\$ 199,40
281	PARABRISA	SECURITY	4	Unidade	R\$ 1.711,57	R\$ 6.846,29
282	PARA-CHOQUE DIANT	DTS	4	Unidade	R\$ 1.983,70	R\$ 7.934,81
283	PARACHOQUE TRAEIRO	DTS	4	Unidade	R\$ 1.790,95	R\$ 7.163,80
284	PASTILHAS FREIO DIANT	FRASLE	4	Unidade	R\$ 139,30	R\$ 557,20
285	PASTILHA FREIO TRAZ	FRASLE	4	Unidade	R\$ 151,49	R\$ 605,97
286	PINCA FREIO DIANT	ROC	4	Unidade	R\$ 401,72	R\$ 1.606,86
287	PINCA FREIO TRAZ	ROC	4	Unidade	R\$ 329,12	R\$ 1.316,47
288	PISTAO MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 1.550,83	R\$ 6.203,31
289	PIVO SUSPENSAO	TRW	4	Unidade	R\$ 129,11	R\$ 516,45
290	PLACA DIODO	GAUSS	4	Unidade	R\$ 184,46	R\$ 737,86
291	POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	4	Unidade	R\$ 623,42	R\$ 2.493,67
292	PORTA LD	MB	4	Unidade	R\$ 1.899,28	R\$ 7.597,11
293	PORTA LE	MB	4	Unidade	R\$ 1.899,28	R\$ 7.597,11
294	PORTA TRAZEIRA	MB	4	Unidade	R\$ 2.462,69	R\$ 9.850,75
295	RADIADOR	VALEO	4	Unidade	R\$ 1.056,83	R\$ 4.227,30
296	RELE	BOSCH	4	Unidade	R\$ 48,36	R\$ 193,42
297	REPARO PINCA DIANTEIRA	REVIAM	4	Unidade	R\$ 76,19	R\$ 304,77
298	REPARO PINCA TRASEIRO	REVIAM	4	Unidade	R\$ 76,19	R\$ 304,77
299	RESERVATORIO AGUA	RESERPLASTIC	4	Unidade	R\$ 200,84	R\$ 803,36
300	RETROVISOR LE	RUFATO	4	Unidade	R\$ 918,46	R\$ 3.673,83
301	RETROVISOR LD	RUFATO	4	Unidade	R\$ 918,45	R\$ 3.673,81
302	RETROVISOR INTERNO	LNG	4	Unidade	R\$ 196,61	R\$ 786,43
303	ROLAMENTO ALTERNADOR	NYTRON	4	Unidade	R\$ 56,70	R\$ 226,78
304	ROLAMENTO RODA	SABO	4	Unidade	R\$ 116,41	R\$ 465,64
305	ROTOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 326,58	R\$ 1.306,33
306	SENSOR ROTACAO	DS	4	Unidade	R\$ 256,25	R\$ 1.025,01
307	SENSOR TEMPERATURA	DS	4	Unidade	R\$ 262,66	R\$ 1.050,64
308	SUPORTE ESCOVA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 188,96	R\$ 755,83
309	TAMPA ALTERNADOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 188,57	R\$ 754,27



310	TAMPA MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 210,30	R\$ 841,20
311	TAMPA VALVULA	EURO	4	Unidade	R\$ 1.635,03	R\$ 6.540,14
312	TERMINAL BATERIA	DNI	4	Unidade	R\$ 22,72	R\$ 90,90
313	TERMINAL DIRECAO	TRW	4	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 528,01
314	TERMINAL ENCAIXE	TRW	4	Unidade	R\$ 10,43	R\$ 41,70
315	TUCHO	APEX	4	Unidade	R\$ 120,75	R\$ 482,98
316	TURBINA	MASTERPOW ER	4	Unidade	R\$ 3.741,18	R\$ 14.964,71
317	VALVULA ADMISSAO	MAHLE	4	Unidade	R\$ 105,90	R\$ 423,60
318	VALVULA ESCAPAMENTO	MAHLE	4	Unidade	R\$ 112,91	R\$ 451,64
319	VIDRO PORTA DT LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 355,00	R\$ 1.420,01
320	VIDRO PORTA DT LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 261,67	R\$ 1.046,68
321	ELEVADOR VIDRO LE	FEGARA	4	Unidade	R\$ 306,39	R\$ 1.225,58
322	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 334,74	R\$ 1.338,97
323	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 334,74	R\$ 1.338,97
324	VOLANTE MOTOR	LUK	4	Unidade	R\$ 2.514,14	R\$ 10.056,57
<b>VALOR</b>						R\$ 240.922,34
<b>CHEVROLET SPIN</b>						
325	AMORT DIANT	COFAP	8	Unidade	R\$ 269,69	R\$ 2.157,53
326	AMORT TRAS	COFAP	8	Unidade	R\$ 212,58	R\$ 1.700,65
327	ARRUELA ENCOSTO	MAHLE	8	Unidade	R\$ 101,74	R\$ 813,90
328	BALANCA SUSP	NAKATA	8	Unidade	R\$ 125,61	R\$ 1.004,85
329	BIELETA SUSPENSAO	NAKATA	8	Unidade	R\$ 69,67	R\$ 557,33
330	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	8	Unidade	R\$ 238,60	R\$ 1.908,82
331	BOMBA DAGUA	URBA	8	Unidade	R\$ 198,53	R\$ 1.588,22
332	BOMBA OLEO	SCHADEC	8	Unidade	R\$ 334,62	R\$ 2.676,97
333	BRONZE MANCAL	MAHLE	8	Unidade	R\$ 210,28	R\$ 1.682,22
334	BRONZE BIELA	MAHLE	8	Unidade	R\$ 179,47	R\$ 1.435,77
335	BUCHA BALANCA	AXIOS	8	Unidade	R\$ 57,07	R\$ 456,59
336	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	8	Unidade	R\$ 50,57	R\$ 404,56
337	CABECOTE	ROCHESTER	8	Unidade	R\$ 1.862,13	R\$ 14.897,06
338	CABO FREIO MAO	CABOVEL	8	Unidade	R\$ 121,29	R\$ 970,29
339	CAMISA MOTOR	TAKAO	8	Unidade	R\$ 127,80	R\$ 1.022,43
340	CIL. MESTRE FREIO	CONTROIL	8	Unidade	R\$ 265,59	R\$ 2.124,70
341	CIL. AUX EMBREAGEM	LNG	8	Unidade	R\$ 192,39	R\$ 1.539,12
342	CILINDRO RODA	LNG	8	Unidade	R\$ 90,65	R\$ 725,20
343	COIFA LADO CAMBIO	NAKATA	8	Unidade	R\$ 51,08	R\$ 408,65
344	COIFA LADO RODA	NAKATA	8	Unidade	R\$ 51,57	R\$ 412,59
345	CORREIA ALT	GATES	8	Unidade	R\$ 73,88	R\$ 591,01
346	CORREIA DENTADA (G)	GATES	8	Unidade	R\$ 99,80	R\$ 798,43
347	CORREIA DENTADA (P)	GATES	8	Unidade	R\$ 105,41	R\$ 843,30
348	CORREIA HIDRAULICO	GATES	8	Unidade	R\$ 55,62	R\$ 444,99
349	COXIM CX MARCHA	AXIOS	8	Unidade	R\$ 196,37	R\$ 1.570,97
350	COXIM MOTOR	AXIOS	8	Unidade	R\$ 124,12	R\$ 992,99
351	EIXO BENDIX	ZEN	8	Unidade	R\$ 126,00	R\$ 1.008,04
352	FAROL LD/LE	ORGUS	8	Unidade	R\$ 354,35	R\$ 2.834,81
353	FECHADURA INT PORTA	UNIVERSAL	8	Unidade	R\$ 134,51	R\$ 1.076,08
354	FECHADURA TAMPA TRAZ	UNIVERSAL	8	Unidade	R\$ 136,92	R\$ 1.095,32
355	FILTRO AR	TECFIL	8	Unidade	R\$ 55,05	R\$ 440,37
356	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	8	Unidade	R\$ 36,07	R\$ 288,59
357	FILTRO OLEO	TECFIL	8	Unidade	R\$ 33,99	R\$ 271,90



358	INDUZIDO MT PARTIDA	ARIELO	8	Unidade	R\$ 191,96	R\$ 1.535,71
359	JUNTA MOTOR	SABO	8	Unidade	R\$ 233,37	R\$ 1.866,98
360	KIT DIFERENCIAL	SKF	8	Unidade	R\$ 540,86	R\$ 4.326,84
361	KIT EMBREAGEM	SACHS	8	Unidade	R\$ 405,81	R\$ 3.246,51
362	KIT MOTOR	TAKAO	8	Unidade	R\$ 332,52	R\$ 2.660,13
363	LANTERNA TRAZ	PRADOLUX	8	Unidade	R\$ 257,52	R\$ 2.060,17
364	MOTOR PARTIDA	ZEN	8	Unidade	R\$ 870,45	R\$ 6.963,62
365	PARABRISA	SECURITY	8	Unidade	R\$ 531,00	R\$ 4.248,01
366	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	8	Unidade	R\$ 27,40	R\$ 219,22
367	PASTILHA FREIO	FRASLE	8	Unidade	R\$ 72,98	R\$ 583,84
368	PINCA FREIO	TRW	8	Unidade	R\$ 330,79	R\$ 2.646,28
369	PIVO SUSP INF/SUP	TRW	8	Unidade	R\$ 66,54	R\$ 532,34
370	POLIA ALTERNADOR	ZEN	8	Unidade	R\$ 72,03	R\$ 576,20
371	RETENTOR VOLANTE	SABO	8	Unidade	R\$ 205,90	R\$ 1.647,22
372	RETENTOR POLIA	SABO	8	Unidade	R\$ 71,99	R\$ 575,90
373	RETENTOR RODA	SABO	8	Unidade	R\$ 53,59	R\$ 428,70
374	RETROVISOR LD/LE	RUFATO	8	Unidade	R\$ 288,40	R\$ 2.307,24
375	ROL DIANT	SKF	8	Unidade	R\$ 190,79	R\$ 1.526,28
376	ROLAMENTO ALTERN	NITRON	8	Unidade	R\$ 51,43	R\$ 411,45
377	ROLAMENTOS TRAZ	SKF	8	Unidade	R\$ 141,38	R\$ 1.131,03
378	SAPATA FREIO P	LUSAR	8	Unidade	R\$ 196,33	R\$ 1.570,67
379	SAPATA FREIO G	LUSAR	8	Unidade	R\$ 202,32	R\$ 1.618,55
380	SEMI EIXO	CINPAL	8	Unidade	R\$ 344,46	R\$ 2.755,67
381	SENSOR RADIADOR	3RHO	8	Unidade	R\$ 92,10	R\$ 736,81
382	SENSOR ROTACAO	DS	8	Unidade	R\$ 193,32	R\$ 1.546,57
383	SENSOR VELOCIDADE	DS	8	Unidade	R\$ 145,87	R\$ 1.166,95
384	TAMBOR FREIO	TRW	8	Unidade	R\$ 167,79	R\$ 1.342,34
385	TENSOR CORREIA DENTADA	GATES	8	Unidade	R\$ 115,96	R\$ 927,68
386	VALVULA ADMISSAO	MALHE	8	Unidade	R\$ 75,35	R\$ 602,78
387	VALVULA ESCAPE	MALHE	8	Unidade	R\$ 64,84	R\$ 518,71
388	VELA AQUECEDORA	BOSCH	8	Unidade	R\$ 37,40	R\$ 299,19

**VALOR TOTAL**

R\$ 103.323,81

**CHEVROLET S10**

389	ALTERNADOR	VETOR	4	Unidade	R\$ 1.542,69	R\$ 6.170,74
390	AMORT DIANT	COFAP	4	Unidade	R\$ 393,27	R\$ 1.573,07
391	AMORT TRAS	COFAP	4	Unidade	R\$ 447,24	R\$ 1.788,96
392	ARTICULADOR DIRECAO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 119,35	R\$ 477,41
393	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 717,22	R\$ 2.868,90
394	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 711,18	R\$ 2.844,73
395	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 711,18	R\$ 2.844,73
396	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 711,18	R\$ 2.844,73
397	BICO INJETOR	BOSH	4	Unidade	R\$ 2.045,58	R\$ 8.182,31
398	BIELA MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 483,73	R\$ 1.934,91
399	BIELETA SUSPENSÃO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 108,86	R\$ 435,43
400	BOMBA DAGUA	URBA	4	Unidade	R\$ 529,62	R\$ 2.118,48
401	BOMBA OLEO	SCHADEK	4	Unidade	R\$ 1.781,50	R\$ 7.125,99
402	BRONZE BIELA	MAHLE	4	Unidade	R\$ 265,42	R\$ 1.061,67
403	BRONZE MANCAL	MAHLE	4	Unidade	R\$ 316,65	R\$ 1.266,59
404	CABECOTE MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 6.042,36	R\$ 24.169,42
405	CABO FREIO MAO DIANT	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 193,27	R\$ 773,09

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com n°: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



406	CABO FREIO MAO TRAS LD	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 249,72	R\$ 998,87
407	CABO FREIO MAO TRA LE	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 249,73	R\$ 998,91
408	CONDENSADOR	DENSO	4	Unidade	R\$ 1.274,95	R\$ 5.099,80
409	COXIM MOTOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 198,26	R\$ 793,04
410	CUBO RODA DIANT	COFAP	4	Unidade	R\$ 623,90	R\$ 2.495,58
411	DISCO FREIO	TRW	4	Unidade	R\$ 194,05	R\$ 776,20
412	EIXO COMANDO VALVULA	TAKAO	4	Unidade	R\$ 1.874,44	R\$ 7.497,75
413	ESTRIBO	ATTACK	4	Unidade	R\$ 720,67	R\$ 2.882,69
414	FAROL LD	ORGUS	4	Unidade	R\$ 1.324,73	R\$ 5.298,93
415	FAROL LE	ORGUS	4	Unidade	R\$ 1.324,73	R\$ 5.298,93
416	FILTRO AR MOTOR	TECFIL	4	Unidade	R\$ 106,23	R\$ 424,92
417	FILTRO ARCONDICIONADO	TECFIL	4	Unidade	R\$ 51,54	R\$ 206,15
418	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	4	Unidade	R\$ 73,41	R\$ 293,65
419	FILTRO OLEO	TECFIL	4	Unidade	R\$ 49,54	R\$ 198,17
420	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 328,30	R\$ 1.313,19
421	JUNTA MOTOR	SABO	4	Unidade	R\$ 696,95	R\$ 2.787,81
422	LANTERNA TRAS LD	PRADOLUX	4	Unidade	R\$ 556,69	R\$ 2.226,76
423	LANTERNA TRAS LE	PRADOLUX	4	Unidade	R\$ 556,69	R\$ 2.226,76
424	MOLA I TRAS	COFAP	4	Unidade	R\$ 341,82	R\$ 1.367,28
425	MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 1.063,77	R\$ 4.255,08
426	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 98,72	R\$ 394,87
427	PARABRISA	SECURITY	4	Unidade	R\$ 1.061,15	R\$ 4.244,59
428	PARA- CHOQUE DIANT	DTS	4	Unidade	R\$ 930,99	R\$ 3.723,95
429	PARA-CHOQUE TRAS	DTS	4	Unidade	R\$ 861,41	R\$ 3.445,64
430	PASTILHA FREIO	FRASLE	4	Unidade	R\$ 180,85	R\$ 723,38
431	PISTAO MOTOR	MAHLE	4	Unidade	R\$ 1.559,82	R\$ 6.239,29
432	PIVO SUSO INF	TRW	4	Unidade	R\$ 199,86	R\$ 799,43
433	PIVO SUSO SUP	TRW	4	Unidade	R\$ 172,97	R\$ 691,86
434	RADIADOR	VALEO	4	Unidade	R\$ 1.240,39	R\$ 4.961,57
435	ROLAMENTO TRAS	SKF	4	Unidade	R\$ 185,23	R\$ 740,92
436	SAPATA FREIO TRAS	FRASLE	4	Unidade	R\$ 324,53	R\$ 1.298,12
437	SEMI EIXO TRAS	CINPAL	4	Unidade	R\$ 936,87	R\$ 3.747,46
438	TAMBOR FREIO TRAS	TRW	4	Unidade	R\$ 262,91	R\$ 1.051,62
439	TERM DIRECAO	TRW	4	Unidade	R\$ 100,15	R\$ 400,61
440	TURBINA	MASTERPOWER	4	Unidade	R\$ 3.384,88	R\$ 13.539,53
441	VELA AQUECEDORA	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 103,39	R\$ 413,55
442	VIDRO PORTA DT LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 366,40	R\$ 1.465,60
443	VIDRO PORTA DT LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 366,40	R\$ 1.465,60
444	VIDRO PORTA TRAS LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 343,91	R\$ 1.375,64
445	VIDRO PORTA TRAS LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 343,76	R\$ 1.375,05
446	VIDRO TRASEIRO	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 635,80	R\$ 2.543,19
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 170.563,13
<b>FIAT UNO SPORT</b>						
447	AMORT DIANT	COFAP	8	Unidade	R\$ 308,81	R\$ 2.470,48
448	AMORT TRAS	COFAP	8	Unidade	R\$ 253,84	R\$ 2.030,72
449	ARRUELA ENCOSTO	MAHLE	8	Unidade	R\$ 101,31	R\$ 810,49

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



450	BALANCA SUSP	NAKATA	8	Unidade	R\$ 191,16	R\$ 1.529,29
451	BIELETA SUSPENSAO	NAKATA	8	Unidade	R\$ 54,05	R\$ 432,41
452	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	8	Unidade	R\$ 222,77	R\$ 1.782,17
453	BOMBA DAGUA	URBA	8	Unidade	R\$ 214,93	R\$ 1.719,45
454	BOMBA OLEO	SCHADEC	8	Unidade	R\$ 283,24	R\$ 2.265,93
455	BRONZE MANCAL	MAHLE	8	Unidade	R\$ 268,47	R\$ 2.147,77
456	BRONZE BIELA	MAHLE	8	Unidade	R\$ 190,01	R\$ 1.520,09
457	BUCHA BALANCA	AXIOS	8	Unidade	R\$ 65,84	R\$ 526,73
458	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	8	Unidade	R\$ 38,70	R\$ 309,61
459	CABECOTE	ROCHESTER	8	Unidade	R\$ 1.941,34	R\$ 15.530,72
460	CABO FREIO MAO	CABOVEL	8	Unidade	R\$ 111,26	R\$ 890,08
461	CAMISA MOTOR	TAKAO	8	Unidade	R\$ 100,82	R\$ 806,56
462	CIL. MESTRE FREIO	CONTROIL	8	Unidade	R\$ 186,70	R\$ 1.493,60
463	CIL. AUX EMBREAGEM	LNG	8	Unidade	R\$ 213,57	R\$ 1.708,56
464	CILINDRO RODA	LNG	8	Unidade	R\$ 55,96	R\$ 447,68
465	COIFA LADO CAMBIO	NAKATA	8	Unidade	R\$ 38,99	R\$ 311,92
466	COIFA LADO RODA	NAKATA	8	Unidade	R\$ 39,70	R\$ 317,60
467	CORREIA ALT	GATES	8	Unidade	R\$ 51,51	R\$ 412,08
468	CORREIA DENTADA (G)	GATES	8	Unidade	R\$ 69,56	R\$ 556,48
469	CORREIA DENTADA (P)	GATES	8	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 514,00
470	CORREIA HIDRAULICO	GATES	8	Unidade	R\$ 40,01	R\$ 320,08
471	COXIM CX MARCHA	AXIOS	8	Unidade	R\$ 108,11	R\$ 864,88
472	COXIM MOTOR	AXIOS	8	Unidade	R\$ 122,94	R\$ 983,52
473	EIXO BENDIX	ZEN	8	Unidade	R\$ 128,19	R\$ 1.025,52
474	FAROL LD/LE	ORGUS	8	Unidade	R\$ 345,97	R\$ 2.767,76
475	FECHADURA INT PORTA	UNIVERSAL	8	Unidade	R\$ 139,08	R\$ 1.112,64
476	FECHADURA TAMPA TRAZ	UNIVERSAL	8	Unidade	R\$ 687,28	R\$ 5.498,24
477	FILTRO AR	TECFIL	8	Unidade	R\$ 59,79	R\$ 478,32
478	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	8	Unidade	R\$ 35,64	R\$ 285,12
479	FILTRO OLEO	TECFIL	8	Unidade	R\$ 35,64	R\$ 285,12
480	INDUZIDO MT PARTIDA	ARIELO	8	Unidade	R\$ 142,86	R\$ 1.142,88
481	JUNTA MOTOR	SABO	8	Unidade	R\$ 193,30	R\$ 1.546,40
482	KIT DIFERENCIAL	SKF	8	Unidade	R\$ 626,09	R\$ 5.008,72
483	KIT EMBREAGEM	SACHS	8	Unidade	R\$ 340,77	R\$ 2.726,16
484	KIT MOTOR	TAKAO	8	Unidade	R\$ 551,54	R\$ 4.412,32
485	LANTERNA TRAZ	PRADOLUX	8	Unidade	R\$ 266,91	R\$ 2.135,28
486	MOTOR PARTIDA	ZEN	8	Unidade	R\$ 617,96	R\$ 4.943,68
487	PARABRISA	SECURITY	8	Unidade	R\$ 561,44	R\$ 4.491,52
488	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	8	Unidade	R\$ 36,97	R\$ 295,76
489	PASTILHA FREIO	FRASLE	8	Unidade	R\$ 65,52	R\$ 524,16
490	PINCA FREIO	TRW	8	Unidade	R\$ 331,26	R\$ 2.650,08
491	PIVO SUSP INF/SUP	TRW	8	Unidade	R\$ 66,79	R\$ 534,32
492	POLIA ALTERNADOR	ZEN	8	Unidade	R\$ 63,29	R\$ 506,32
493	RETENTOR VOLANTE	SABO	8	Unidade	R\$ 193,48	R\$ 1.547,84
494	RETENTOR POLIA	SABO	8	Unidade	R\$ 53,11	R\$ 424,88
495	RETENTOR RODA	SABO	8	Unidade	R\$ 35,59	R\$ 284,72
496	RETROVISOR LD/LE	RUFATO	8	Unidade	R\$ 265,19	R\$ 2.121,52
497	ROL DIANT	SKF	8	Unidade	R\$ 151,94	R\$ 1.215,52
498	ROLAMENTO ALTERN	NITRON	8	Unidade	R\$ 50,33	R\$ 402,64
499	ROLAMENTOS TRAZ	SKF	8	Unidade	R\$ 144,78	R\$ 1.158,24
500	SAPATA FREIO P	LUSAR	8	Unidade	R\$ 214,44	R\$ 1.715,52



501	SAPATA FREIO G	LUSAR	8	Unidade	R\$ 224,38	R\$ 1.795,04
502	SEMI EIXO	CINPAL	8	Unidade	R\$ 278,22	R\$ 2.225,76
503	SENSOR RADIADOR	3RHO	8	Unidade	R\$ 100,79	R\$ 806,32
504	SENSOR ROTACAO	DS	8	Unidade	R\$ 141,75	R\$ 1.134,00
505	SENSOR VELOCIDADE	DS	8	Unidade	R\$ 175,58	R\$ 1.404,64
506	TAMBOR FREIO	TRW	8	Unidade	R\$ 112,53	R\$ 900,24
507	SENSOR CORREIA DENTADA	GATES	8	Unidade	R\$ 139,20	R\$ 1.113,60
508	VALVULA ADMISSAO	MALHE	8	Unidade	R\$ 73,55	R\$ 588,40
509	VALVULA ESCAPE	MALHE	8	Unidade	R\$ 59,47	R\$ 475,76
510	VELA AQUECEDORA	BOSCH	8	Unidade	R\$ 38,86	R\$ 310,88
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 104.698,74

<b>SIENA</b>						
511	AMORT DIANT	COFAP	8	Unidade	R\$ 345,94	R\$ 2.767,48
512	AMORT TRAS	COFAP	8	Unidade	R\$ 268,89	R\$ 2.151,09
513	ARRUELA ENCOSTO	MAHLE	8	Unidade	R\$ 99,47	R\$ 795,80
514	BALANCA SUSP	NAKATA	8	Unidade	R\$ 276,20	R\$ 2.209,61
515	BIELETA SUSPENSAO	NAKATA	8	Unidade	R\$ 62,58	R\$ 500,68
516	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	8	Unidade	R\$ 246,67	R\$ 1.973,33
517	BOMBA DAGUA	URBA	8	Unidade	R\$ 185,17	R\$ 1.481,33
518	BOMBA OLEO	SCHADEC	8	Unidade	R\$ 269,77	R\$ 2.158,13
519	BRONZE MANCAL	MAHLE	8	Unidade	R\$ 192,57	R\$ 1.540,60
520	BRONZE BIELA	MAHLE	8	Unidade	R\$ 154,87	R\$ 1.238,93
521	BUCHA BALANCA	AXIOS	8	Unidade	R\$ 64,89	R\$ 519,08
522	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	8	Unidade	R\$ 38,26	R\$ 306,08
523	CABECOTE	ROCHESTER	8	Unidade	R\$ 1.888,19	R\$ 15.105,53
524	CABO FREIO MAO	CABOVEL	8	Unidade	R\$ 102,40	R\$ 819,17
525	CAMISA MOTOR	TAKAO	8	Unidade	R\$ 102,40	R\$ 819,17
526	CIL. MESTRE FREIO	CONTROIL	8	Unidade	R\$ 194,51	R\$ 1.556,09
527	CIL. AUX EMBREAGEM	LNG	8	Unidade	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
528	CILINDRO RODA	LNG	8	Unidade	R\$ 71,67	R\$ 573,37
529	COIFA LADO CAMBIO	NAKATA	8	Unidade	R\$ 37,88	R\$ 303,07
530	COIFA LADO RODA	NAKATA	8	Unidade	R\$ 38,44	R\$ 307,50
531	CORREIA ALT	GATES	8	Unidade	R\$ 65,44	R\$ 523,54
532	CORREIA DENTADA (G)	GATES	8	Unidade	R\$ 77,52	R\$ 620,13
533	CORREIA DENTADA (P)	GATES	8	Unidade	R\$ 76,64	R\$ 613,14
534	CORREIA HIDRAULICO	GATES	8	Unidade	R\$ 44,73	R\$ 357,86
535	COXIM CX MARCHA	AXIOS	8	Unidade	R\$ 116,34	R\$ 930,70
536	COXIM MOTOR	AXIOS	8	Unidade	R\$ 100,25	R\$ 802,03
537	EIXO BENDIX	ZEN	8	Unidade	R\$ 71,11	R\$ 568,85
538	FAROL LD/LE	ORGUS	8	Unidade	R\$ 258,95	R\$ 2.071,63
539	FECHADURA INT PORTA	UNIVERSAL	8	Unidade	R\$ 128,11	R\$ 1.024,86
540	FECHADURA TAMPA TRAZ	UNIVERSAL	8	Unidade	R\$ 142,34	R\$ 1.138,70
541	FILTRO AR	TECFIL	8	Unidade	R\$ 36,92	R\$ 295,34
542	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	8	Unidade	R\$ 31,63	R\$ 253,06
543	FILTRO OLEO	TECFIL	8	Unidade	R\$ 33,93	R\$ 271,47
544	INDUZIDO MT PARTIDA	ARIELO	8	Unidade	R\$ 287,60	R\$ 2.300,78
545	JUNTA MOTOR	SABO	8	Unidade	R\$ 201,48	R\$ 1.611,85
546	KIT DIFERENCIAL	SKF	8	Unidade	R\$ 348,49	R\$ 2.787,92
547	KIT EMBREAGEM	SACHS	8	Unidade	R\$ 382,92	R\$ 3.063,37
548	KIT MOTOR	TAKAO	8	Unidade	R\$ 557,90	R\$ 4.463,24
549	LANTERNA TRAZ	PRADOLUX	8	Unidade	R\$ 267,13	R\$ 2.137,03

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



550	MOTOR PARTIDA	ZEN	8	Unidade	R\$ 669,27	R\$ 5.354,18
551	PARABRISA	SECURITY	8	Unidade	R\$ 472,33	R\$ 3.778,62
552	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	8	Unidade	R\$ 30,55	R\$ 244,42
553	PASTILHA FREIO	FRASLE	8	Unidade	R\$ 65,82	R\$ 526,55
554	PINCA FREIO	TRW	8	Unidade	R\$ 331,83	R\$ 2.654,61
555	PIVO SUSP INF/SUP	TRW	8	Unidade	R\$ 63,33	R\$ 506,61
556	POLIA ALTERNADOR	ZEN	8	Unidade	R\$ 60,65	R\$ 485,20
557	RETENTOR VOLANTE	SABO	8	Unidade	R\$ 208,70	R\$ 1.669,62
558	RETENTOR POLIA	SABO	8	Unidade	R\$ 59,91	R\$ 479,27
559	RETENTOR RODA	SABO	8	Unidade	R\$ 36,39	R\$ 291,14
560	RETROVISOR LD/LE	RUFATO	8	Unidade	R\$ 181,60	R\$ 1.452,81
561	ROL DIANT	SKF	8	Unidade	R\$ 96,70	R\$ 773,57
562	ROLAMENTO ALTERN	NITRON	8	Unidade	R\$ 38,30	R\$ 306,43
563	ROLAMENTOS TRAZ	SKF	8	Unidade	R\$ 108,95	R\$ 871,60
564	SAPATA FREIO P	LUSAR	8	Unidade	R\$ 210,99	R\$ 1.687,90
565	SAPATA FREIO G	LUSAR	8	Unidade	R\$ 186,71	R\$ 1.493,67
566	SEMI EIXO	CINPAL	8	Unidade	R\$ 263,27	R\$ 2.106,12
567	SENSOR RADIADOR	3RHO	8	Unidade	R\$ 103,01	R\$ 824,08
568	SENSOR ROTACAO	DS	8	Unidade	R\$ 123,59	R\$ 988,75
569	SENSOR VELOCIDADE	DS	8	Unidade	R\$ 167,65	R\$ 1.341,16
570	TAMBOR FREIO	TRW	8	Unidade	R\$ 122,59	R\$ 980,73
571	TENSOR CORREIA DENTADA	GATES	8	Unidade	R\$ 177,09	R\$ 1.416,69
572	VALVULA ADMISSAO	MALHE	8	Unidade	R\$ 64,42	R\$ 515,35
573	VALVULA ESCAPE	MALHE	8	Unidade	R\$ 60,51	R\$ 484,05
574	VELA AQUECEDORA	BOSCH	8	Unidade	R\$ 32,80	R\$ 262,42
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 95.593,06

**VAN SPLINTER**

575	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 393,95	R\$ 1.575,81
576	AMORTCEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	Unidade	R\$ 415,55	R\$ 1.662,19
577	AUTOMATICO	ZM	4	Unidade	R\$ 331,74	R\$ 1.326,95
578	BALANCIM	TARANTO	4	Unidade	R\$ 185,26	R\$ 741,05
579	BANDEJA SUSP LE	COFAP	4	Unidade	R\$ 387,91	R\$ 1.551,66
580	BANDEJA SUSP LD	COFAP	4	Unidade	R\$ 387,91	R\$ 1.551,66
581	BICO INJETOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 1.832,09	R\$ 7.328,37
582	BIELA MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 475,53	R\$ 1.902,13
583	BIELETA SUSPENSÃO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 90,31	R\$ 361,23
584	BLOCO MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 5.992,18	R\$ 23.968,74
585	BOMBA DAGUA	URBA	4	Unidade	R\$ 334,97	R\$ 1.339,87
586	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	4	Unidade	R\$ 258,85	R\$ 1.035,39
587	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	4	Unidade	R\$ 428,98	R\$ 1.715,93
588	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	4	Unidade	R\$ 1.048,50	R\$ 4.194,01
589	BOMBA OLEO	SCHADEK	4	Unidade	R\$ 837,89	R\$ 3.351,56
590	BUCHA BANDEJA	AXIOS	4	Unidade	R\$ 69,68	R\$ 278,70
591	BUCHA MOLAS	AXIOS	4	Unidade	R\$ 62,60	R\$ 250,40
592	BUCHA MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 74,19	R\$ 296,76
593	BRACO ARTIC DIRECAO	KITCIA	4	Unidade	R\$ 115,66	R\$ 462,63
594	BICO INJETOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 799,95	R\$ 3.199,79
595	BRONZE BIELA	MAHLE	4	Unidade	R\$ 328,06	R\$ 1.312,23
596	BRONZE MANCAL	MAHLE	4	Unidade	R\$ 401,38	R\$ 1.605,53
597	CABECOTE MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 3.612,72	R\$ 14.450,88

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



598	CABO FREIO MAO TRAZ	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 192,55	R\$ 770,21
599	CABO BATERIA	MEGATRON	4	Unidade	R\$ 99,60	R\$ 398,39
600	CARTER	IGASA	4	Unidade	R\$ 613,08	R\$ 2.452,33
601	CIL EMBREAGEM	LUK	4	Unidade	R\$ 334,96	R\$ 1.339,85
602	CORREIA ALTERNADOR	GATES	4	Unidade	R\$ 132,03	R\$ 528,14
603	CORREIA DENTADA	GATES	4	Unidade	R\$ 190,63	R\$ 762,52
604	COXIM AMORTECEDOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 195,14	R\$ 780,57
605	COXIM MOTOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 147,09	R\$ 588,37
606	CRUZETA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 128,02	R\$ 512,08
607	CUBO RODA	COFAP	4	Unidade	R\$ 395,49	R\$ 1.581,94
608	DOBRADICA CAPU	MB	4	Unidade	R\$ 189,61	R\$ 758,44
609	DISCO FREIO DIANT	TRW	4	Unidade	R\$ 154,86	R\$ 619,44
610	DISCO FREIO TRAZ	TRW	4	Unidade	R\$ 154,93	R\$ 619,73
611	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 186,53	R\$ 746,13
612	EIXO COMANDO VALVULA	TAKAO	4	Unidade	R\$ 1.785,41	R\$ 7.141,64
613	EIXO BENDIX	ZEN	4	Unidade	R\$ 196,99	R\$ 787,95
614	ELEVADOR VIDRO LE	FEGARA	4	Unidade	R\$ 267,22	R\$ 1.068,88
615	ELEVADOR VIDRO LD	FEGARA	4	Unidade	R\$ 268,46	R\$ 1.073,83
616	EMBREAGEM TURBO RETARDER	LUK	4	Unidade	R\$ 385,64	R\$ 1.542,55
617	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 255,00	R\$ 1.019,98
618	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	DNI	4	Unidade	R\$ 99,47	R\$ 397,90
619	FECHADURA CAPU	UNIVERSAL	4	Unidade	R\$ 186,46	R\$ 745,84
620	FUSIVEL	MTA	4	Unidade	R\$ 12,13	R\$ 48,53
621	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ARIELO	4	Unidade	R\$ 253,81	R\$ 1.015,24
622	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 323,96	R\$ 1.295,84
623	JUNTA MOTOR	SABO	4	Unidade	R\$ 617,51	R\$ 2.470,02
624	KIT BATEDOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 116,18	R\$ 464,71
625	KIT EMBREAGEM	KITVEL	4	Unidade	R\$ 2.202,44	R\$ 8.809,77
626	LAMPADA 1POLO	BOSCH	4	Unidade	R\$ 11,72	R\$ 46,88
627	LAMPADA 2POLO	BOSCH	4	Unidade	R\$ 14,93	R\$ 59,71
628	MANGOTE RAD INFERIOR	JAMAICA	4	Unidade	R\$ 181,37	R\$ 725,49
629	MANGOTE RAD SUPERIOR	JAMAICA	4	Unidade	R\$ 212,24	R\$ 848,96
630	MOLA	FABRINI	4	Unidade	R\$ 191,14	R\$ 764,57
631	MOLA PNEUMÁTICA	STABILUS	4	Unidade	R\$ 275,37	R\$ 1.101,49
632	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 49,85	R\$ 199,40
633	PARABRISA	SECURITY	4	Unidade	R\$ 1.711,57	R\$ 6.846,29
634	PARA-CHOQUE DIANT	DTS	4	Unidade	R\$ 1.983,70	R\$ 7.934,81
635	PARACHOQUE TRAEIRO	DTS	4	Unidade	R\$ 1.790,95	R\$ 7.163,80
636	PASTILHAS FREIO DIANT	FRASLE	4	Unidade	R\$ 139,30	R\$ 557,20
637	PASTILHA FREIO TRAZ	FRASLE	4	Unidade	R\$ 151,49	R\$ 605,97
638	PINCA FREIO DIANT	ROC	4	Unidade	R\$ 401,72	R\$ 1.606,86
639	PINCA FREIO TRAZ	ROC	4	Unidade	R\$ 329,12	R\$ 1.316,47
640	PISTAO MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 1.550,83	R\$ 6.203,31
641	PIVO SUSPENSAO	TRW	4	Unidade	R\$ 129,11	R\$ 516,45
642	PLACA DIODO	GAUSS	4	Unidade	R\$ 184,46	R\$ 737,86
643	POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	4	Unidade	R\$ 623,42	R\$ 2.493,67



644	PORTA LD	MB	4	Unidade	R\$ 1.899,28	R\$ 7.597,11
645	PORTA LE	MB	4	Unidade	R\$ 1.899,28	R\$ 7.597,11
646	PORTA TRAZEIRA	MB	4	Unidade	R\$ 2.462,69	R\$ 9.850,75
647	RADIADOR	VALEO	4	Unidade	R\$ 1.056,83	R\$ 4.227,30
648	RELE	BOSCH	4	Unidade	R\$ 48,36	R\$ 193,42
649	REPARO PINCA DIANTEIRA	REVIAM	4	Unidade	R\$ 76,19	R\$ 304,77
650	REPARO PINCA TRASEIRO	REVIAM	4	Unidade	R\$ 76,19	R\$ 304,77
651	RESERVATORIO AGUA	RESERPLASTIC	4	Unidade	R\$ 200,84	R\$ 803,36
652	RETROVISOR LE	RUFATO	4	Unidade	R\$ 918,46	R\$ 3.673,83
653	RETROVISOR LD	RUFATO	4	Unidade	R\$ 918,45	R\$ 3.673,81
654	RETROVISOR INTERNO	LNG	4	Unidade	R\$ 196,61	R\$ 786,43
655	ROLAMENTO ALTERNADOR	NYTRON	4	Unidade	R\$ 56,70	R\$ 226,78
656	ROLAMENTO RODA	SABO	4	Unidade	R\$ 116,41	R\$ 465,64
657	ROTOR	ARIELO	4	Unidade	R\$ 326,58	R\$ 1.306,33
658	SENSOR ROTACAO	DS	4	Unidade	R\$ 256,25	R\$ 1.025,01
659	SENSOR TEMPERATURA	DS	4	Unidade	R\$ 262,66	R\$ 1.050,64
660	SUPORTE ESCOVA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 188,96	R\$ 755,83
661	TAMPA ALTERNADOR	BOSCH	4	Unidade	R\$ 188,57	R\$ 754,27
662	TAMPA MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 210,30	R\$ 841,20
663	TAMPA VALVULA	EURO	4	Unidade	R\$ 1.635,03	R\$ 6.540,14
664	TERMINAL BATERIA	DNI	4	Unidade	R\$ 22,72	R\$ 90,90
665	TERMINAL DIRECAO	TRW	4	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 528,01
666	TERMINAL ENCAIXE	TRW	4	Unidade	R\$ 10,43	R\$ 41,70
667	TUCHO	APEX	4	Unidade	R\$ 120,75	R\$ 482,98
668	TURBINA	MASTERPOWER	4	Unidade	R\$ 3.741,18	R\$ 14.964,71
669	VALVULA ADMISSAO	MAHLE	4	Unidade	R\$ 105,90	R\$ 423,60
670	VALVULA ESCAPAMENTO	MAHLE	4	Unidade	R\$ 112,91	R\$ 451,64
671	VIDRO PORTA DT LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 355,00	R\$ 1.420,01
672	VIDRO PORTA DT LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 261,67	R\$ 1.046,68
673	ELEVADOR VIDRO LE	FEGARA	4	Unidade	R\$ 306,39	R\$ 1.225,58
674	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 334,74	R\$ 1.338,97
675	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 334,74	R\$ 1.338,97
676	VOLANTE MOTOR	LUK	4	Unidade	R\$ 2.514,14	R\$ 10.056,57
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 240.922,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 1.381.625,89
<b>LOTE 4 - EDUCAÇÃO</b>						
<b>CHEVROLET S10</b>						
796	ALTERNADOR	VETOR	4	Unidade	R\$ 1.542,69	R\$ 6.170,74
797	AMORT DIANT	COFAP	4	Unidade	R\$ 393,27	R\$ 1.573,07
798	AMORT TRAS	COFAP	4	Unidade	R\$ 447,24	R\$ 1.788,96
799	ARTICULADOR DIRECAO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 119,35	R\$ 477,41
800	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 717,22	R\$ 2.868,90
801	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 711,18	R\$ 2.844,73
802	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 711,18	R\$ 2.844,73
803	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	COFAP	4	Unidade	R\$ 711,18	R\$ 2.844,73
804	BICO INJETOR	BOSH	4	Unidade	R\$ 2.045,58	R\$ 8.182,31



805	BIELA MOTOR	TAKAO	4	Unidade	R\$ 483,73	R\$ 1.934,91
806	BIELETA SUSPENSÃO	NAKATA	4	Unidade	R\$ 108,86	R\$ 435,43
807	BOMBA DAGUA	URBA	4	Unidade	R\$ 529,62	R\$ 2.118,48
808	BOMBA OLEO	SCHADEK	4	Unidade	R\$ 1.781,50	R\$ 7.125,99
809	BRONZE BIELA	MAHLE	4	Unidade	R\$ 265,42	R\$ 1.061,67
810	BRONZE MANCAL	MAHLE	4	Unidade	R\$ 316,65	R\$ 1.266,59
811	CABECOTE MOTOR	ROCHESTER	4	Unidade	R\$ 6.042,36	R\$ 24.169,42
812	CABO FREIO MAO DIANT	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 193,27	R\$ 773,09
813	CABO FREIO MAO TRAS LD	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 249,72	R\$ 998,87
814	CABO FREIO MAO TRA LE	CABOVEL	4	Unidade	R\$ 249,73	R\$ 998,91
815	CONDENSADOR	DENSO	4	Unidade	R\$ 1.274,95	R\$ 5.099,80
816	COXIM MOTOR	AXIOS	4	Unidade	R\$ 198,26	R\$ 793,04
817	CUBO RODA DIANT	COFAP	4	Unidade	R\$ 623,90	R\$ 2.495,58
818	DISCO FREIO	TRW	4	Unidade	R\$ 194,05	R\$ 776,20
819	EIXO COMANDO VALVULA	TAKAO	4	Unidade	R\$ 1.874,44	R\$ 7.497,75
820	ESTRIBO	ATTACK	4	Unidade	R\$ 720,67	R\$ 2.882,69
821	FAROL LD	ORGUS	4	Unidade	R\$ 1.324,73	R\$ 5.298,93
822	FAROL LE	ORGUS	4	Unidade	R\$ 1.324,73	R\$ 5.298,93
823	FILTRO AR MOTOR	TECFIL	4	Unidade	R\$ 106,23	R\$ 424,92
824	FILTRO ARCONDICIONADO	TECFIL	4	Unidade	R\$ 51,54	R\$ 206,15
825	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	4	Unidade	R\$ 73,41	R\$ 293,65
826	FILTRO OLEO	TECFIL	4	Unidade	R\$ 49,54	R\$ 198,17
827	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	4	Unidade	R\$ 328,30	R\$ 1.313,19
828	JUNTA MOTOR	SABO	4	Unidade	R\$ 696,95	R\$ 2.787,81
829	LANTERNA TRAS LD	PRADOLUX	4	Unidade	R\$ 556,69	R\$ 2.226,76
830	LANTERNA TRAS LE	PRADOLUX	4	Unidade	R\$ 556,69	R\$ 2.226,76
831	MOLA I TRAS	COFAP	4	Unidade	R\$ 341,82	R\$ 1.367,28
832	MOTOR PARTIDA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 1.063,77	R\$ 4.255,08
833	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 98,72	R\$ 394,87
834	PARABRISA	SECURITY	4	Unidade	R\$ 1.061,15	R\$ 4.244,59
835	PARA- CHOQUE DIANT	DTS	4	Unidade	R\$ 930,99	R\$ 3.723,95
836	PARA-CHOQUE TRAS	DTS	4	Unidade	R\$ 861,41	R\$ 3.445,64
837	PASTILHA FREIO	FRASLE	4	Unidade	R\$ 180,85	R\$ 723,38
838	PISTAO MOTOR	MAHLE	4	Unidade	R\$ 1.559,82	R\$ 6.239,29
839	PIVO SUSO INF	TRW	4	Unidade	R\$ 199,86	R\$ 799,43
840	PIVO SUSO SUP	TRW	4	Unidade	R\$ 172,97	R\$ 691,86
841	RADIADOR	VALEO	4	Unidade	R\$ 1.240,31	R\$ 4.961,23
842	ROLAMENTO TRAS	SABO	4	Unidade	R\$ 185,23	R\$ 740,92
843	SAPATA FREIO TRAS	SABO	4	Unidade	R\$ 324,53	R\$ 1.298,12
844	SEMI EIXO TRAS	CINPAL	4	Unidade	R\$ 936,87	R\$ 3.747,46
845	TAMBOR FREIO TRAS	TRW	4	Unidade	R\$ 262,91	R\$ 1.051,62
846	TERM DIRECAO	TRW	4	Unidade	R\$ 100,15	R\$ 400,61
847	TURBINA	MASTERPOWER	4	Unidade	R\$ 3.384,87	R\$ 13.539,47
848	VELA AQUECEDORA	BOSCH	4	Unidade	R\$ 103,39	R\$ 413,55
849	VIDRO PORTA DT LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 366,40	R\$ 1.465,60
850	VIDRO PORTA DT LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 366,40	R\$ 1.465,60
851	VIDRO PORTA TRAS LD	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 343,91	R\$ 1.375,64

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
 Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



852	VIDRO PORTA TRAS LE	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 343,76	R\$ 1.375,05
853	VIDRO TRASEIRO	GLASSTECH	4	Unidade	R\$ 635,80	R\$ 2.543,19
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 170.562,73
<b>ÔNIBUS</b>						
854	ALTERNADOR	VETOR	30	Unidade	R\$ 2.327,40	R\$ 69.821,92
855	ANEL SEGUIMENTO	MAHLE	30	Unidade	R\$ 236,26	R\$ 7.087,71
856	AUTOMATICO	ZM	30	Unidade	R\$ 249,16	R\$ 7.474,74
857	BICO INJETOR	BOSCH	30	Unidade	R\$ 1.246,71	R\$ 37.401,21
858	BOMBA DAGUA	URBA	30	Unidade	R\$ 492,55	R\$ 14.776,37
859	BOMBA INJETORA	BOSCH	30	Unidade	R\$ 3.850,41	R\$ 115.512,25
860	BOMBA OLEO	SCHADEK	30	Unidade	R\$ 434,33	R\$ 13.029,94
861	BRONZE BIELA	MAHLE	30	Unidade	R\$ 400,10	R\$ 12.002,97
862	BRONZE MANCAL	MAHLE	30	Unidade	R\$ 499,48	R\$ 14.984,34
863	CALHA RODA	RENAULT	30	Unidade	R\$ 255,51	R\$ 7.665,35
864	CAMISA MOTOR	MAHLE	30	Unidade	R\$ 249,92	R\$ 7.497,63
865	CHAVE SETA	KOSTAL	30	Unidade	R\$ 245,80	R\$ 7.373,94
866	CHAVE LUZ	KOSTAL	30	Unidade	R\$ 287,91	R\$ 8.637,30
867	CIL AUX EMBREAGEM	LUK	30	Unidade	R\$ 426,63	R\$ 12.799,01
868	CIL MESTRE EMBREAGEM	LUK	30	Unidade	R\$ 588,09	R\$ 17.642,66
869	CORREIA ALTERNADOR	GATES	30	Unidade	R\$ 144,84	R\$ 4.345,11
870	CRUZETA CARDAN	NAKATA	30	Unidade	R\$ 253,71	R\$ 7.611,38
871	DISCO EMBREAGEM	SACHS	30	Unidade	R\$ 334,57	R\$ 10.036,95
872	EIXO BENDIX	ZEN	30	Unidade	R\$ 205,10	R\$ 6.153,14
873	EIXO PILOTO	INTERMUNDI	30	Unidade	R\$ 1.439,67	R\$ 43.190,14
874	FAROL LD	ORGUS	30	Unidade	R\$ 498,56	R\$ 14.956,69
875	FAROL LE	ORGUS	30	Unidade	R\$ 498,56	R\$ 14.956,69
876	FILTRO AR	TECFIL	30	Unidade	R\$ 189,10	R\$ 5.672,87
877	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	30	Unidade	R\$ 102,05	R\$ 3.061,38
878	FILTRO OLEO	TECFIL	30	Unidade	R\$ 80,84	R\$ 2.425,08
879	FREZADO TRANSMISSAO	NAKATA	30	Unidade	R\$ 331,46	R\$ 9.943,78
880	INDUZIDO	ARIELO	30	Unidade	R\$ 286,51	R\$ 8.595,23
881	JUNTA MOTOR	SABO	30	Unidade	R\$ 489,28	R\$ 14.678,37
882	KIT EMBREAGEM	KITVEL	30	Unidade	R\$ 1.760,84	R\$ 52.825,22
883	LANTERNA DIANT	PRADOLUX	30	Unidade	R\$ 147,13	R\$ 4.413,92
884	LANTERNA TRAS	PRADOLUX	30	Unidade	R\$ 246,03	R\$ 7.380,87
885	LONA FREIO DIANT	FRASLE	30	Unidade	R\$ 244,21	R\$ 7.326,20
886	LONA FREIO TRAS	FRASLE	30	Unidade	R\$ 196,39	R\$ 5.891,76
887	LUVA CX MARCHA	NAKATA	30	Unidade	R\$ 416,58	R\$ 12.497,38
888	LUVA TRANSMISSAO	SPICE	30	Unidade	R\$ 435,60	R\$ 13.067,88
889	MOLA TAMANCA	NCP	30	Unidade	R\$ 36,12	R\$ 1.083,53
890	MOTOR PARTIDA	BOSCH	30	Unidade	R\$ 1.229,31	R\$ 36.879,22
891	PARABRISA	SECURITY	30	Unidade	R\$ 1.072,27	R\$ 32.168,15
892	PARAFUSO RODA DIANT	RADAFUSO	30	Unidade	R\$ 50,20	R\$ 1.505,91
893	PARAFUSO RODA TRAS	RADAFUSO	30	Unidade	R\$ 55,62	R\$ 1.668,59
894	PISTAO MOTOR	MAHLE	30	Unidade	R\$ 779,21	R\$ 23.376,22
895	PLATO EMBREAGEM	SACHS	30	Unidade	R\$ 1.799,73	R\$ 53.991,91



896	RADIADOR	VALEO	30	Unidade	R\$ 1.826,75	R\$ 54.802,51
897	RESERVATORIO AGUA	RESERPLASTIC	30	Unidade	R\$ 269,82	R\$ 8.094,73
898	RETROVISOR LD/LE	RUFATO	30	Unidade	R\$ 162,29	R\$ 4.868,64
899	ROLAMENTO CARDAN	SUPORTE REI	30	Unidade	R\$ 255,58	R\$ 7.667,52
900	ROLAMENTO DIANT EXT	SKF	30	Unidade	R\$ 245,14	R\$ 7.354,34
901	ROLAMENTO DIANT INT	SKF	30	Unidade	R\$ 210,94	R\$ 6.328,14
902	ROLETE TAMANCA	NCP	30	Unidade	R\$ 185,23	R\$ 5.556,88
903	SEMI EIXO	CINPAL	30	Unidade	R\$ 628,36	R\$ 18.850,72
904	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	30	Unidade	R\$ 201,94	R\$ 6.058,22
905	TAMANCA FREIO DIANT	FRASLE	30	Unidade	R\$ 206,09	R\$ 6.182,68
906	TAMANCA FREIO TRAS	FRASLE	30	Unidade	R\$ 201,86	R\$ 6.055,91
907	TAMBOR FREIO DIANT	TRW	30	Unidade	R\$ 760,84	R\$ 22.825,25
908	TAMBOR FREIO TRAS	TRW	30	Unidade	R\$ 681,63	R\$ 20.448,89
909	TAMPA RESERVATORIO	TANCLICK	30	Unidade	R\$ 42,05	R\$ 1.261,61
910	SENSOR ALTERNADOR	ZEN	30	Unidade	R\$ 260,73	R\$ 7.822,01
911	TURBINA	MASTERPOWER	30	Unidade	R\$ 3.965,57	R\$ 118.967,24
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 1.056.556,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 1.227.118,93
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						R\$ 2.608.744,82

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem em seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de junho de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024.

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Órgão Gerenciador

**LLL ASSUNÇÃO LTDA**  
Lucas Luan Leite Assunção  
Representante da Empresa Gerenciada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG n.º 034101682007 -5, CPF n.º 602.560.393-64, nomeado(a) pela Portaria n.º 001/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024**, pro cesso administrativo n.º 077/2024, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.855.084/0001-31, com sede na Avenida Paulino Neves, N.º 462, Monte Castelo, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RONALDO FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 51504495-4 SSPMA e CPF n.º 765.967.023-9, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com n.º: 192.168.11.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pneus novos e baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	VEÍCULOS	MARCA	QTD	UNIDADE	VRLUNI T	VLR.TOTAL
1	AMBULANCIA HYLUX/ PNEU: 265/70/16	ECOVISION	12	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	AMBULANCIA MASTER/PNEU: 225/65/16	AUSTONE	12	Unidades	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
3	AMBULANCIA STRADA /PNEU: 175/70/14	SUMITOMO	12	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	AMBULANCIA SPRINTER 416 CDI /PNEU: 225/75R/16C	AUSTONE	12	Unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
5	CAMINHÃO IVECO/PNEU: 225/75/16	AUSTONE	12	Unidades	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
10	MOTONIVELADORA CASE/ PNEU DIANTEIRO: 14.00/24/16	MARCHER	8	Unidades	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
11	MOTONIVELADORA CASE/PNEU TRAZEIRO : 17.5/25/16	BRASPLUS	9	Unidades	R\$ 4.980,00	R\$ 44.820,00
12	MOTONIVELADORA CASE/PNEU TRAZEIRO : 17.5/25/17	BRASPLUS	3	Unidades	R\$ 4.980,00	R\$ 14.940,00
13	MOTONIVELADORA PATROL /PNEU DIANTEIRO : 14.00/24/16	MARCHER	8	Unidades	R\$ 4.980,00	R\$ 39.840,00
14	MOTONIVELADORA PATROL/ PNEU TRAZEIRO :17.5/25/16	BRASPLUS	9	Unidades	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
15	MOTONIVELADORA PATROL/ PNEU TRAZEIRO :17.5/25/17	BRASPLUS	3	Unidades	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
20	ÔNIBUS MERCERDES BENZ OF 1519 ORE /PNEU: 275/80/22.5	DURABLE	16	Unidades	R\$ 2.600,00	R\$ 41.600,00
21	ÔNIBUS MERCERDES BENZ/MARCOPOLO VIAGIO R/PNEU: 275/80/22.5	DURABLE	16	Unidades	R\$ 1.960,00	R\$ 31.360,00
22	ÔNIBUS VW/15 190 EODEHD ORE /PNEU: 1000/20	CHENGSHA N	16	Unidades	R\$ 1.980,00	R\$ 31.680,00
23	ÔNIBUS VW/NEO BUS THO/ PNEU: 215/75R/17,5	AUSTONE	16	Unidades	R\$ 1.890,00	R\$ 30.240,00
24	RETROESCAVADEIRA / PNEU DIANTEIRO: 12.5/80/18	JK	6	Unidades	R\$ 3.980,00	R\$ 23.880,00
25	RETROESCAVADEIRA / PNEU TRAZEIRO: 17.5/25/16	BRASPLUS	6	Unidades	R\$ 5.025,99	R\$ 30.155,94
26	TRATOR NEWHOLAND/ PNEU DIANTEIRO: 14.9/24/10	AMAZON	6	Unidades	R\$ 4.139,05	R\$ 24.834,30
28	PÁ CARREGADEIRA CXM6/PNEU 17.5 X 24	BRASPLUS	10	Unidades	R\$ 5.760,00	R\$ 57.600,00
29	UNO SPORTING/ PNEU: 185/60/15	SUMITOMO	12	Unidades	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 569.390,24</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade e de serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade e de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem em seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente,



nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrar em o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de junho de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024.

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Órgão Gerenciador

**ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS**  
Ronaldo Ferreira de Souza  
Representante da Empresa Gerenciada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.730.184/0001-46, com sede na Rua Principal, Nº 17, Centro, MA 315, CEP: 65.585-000, Paulino Neves/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **HILTON WAGNER PEREIRA SOUSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 040130832010-0 SSPMA e CPF nº 606.406.243-67, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\*\* em 10/06/2024 20:35:22 - IP com nº: 192.168.11.110  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1417)



pneus novos e baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	VEÍCULOS	MARCA	QTD	UNIDADE	VRL.UNIT	VLR.TOTAL
6	CITROEN/PNEU: 185/60/15	SUMITOMO	12	Unidades	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
7	DUSTER/ PNEU: 215/65/16	COMPASAL	12	Unidades	R\$ 1.179,00	R\$ 14.148,00
8	FORD KA/PNEU: 195/65/16	AUSTONE	12	Unidades	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
9	GRAN SIENA/PNEU 185/60/15	SUMITOMO	16	Unidades	R\$ 509,00	R\$ 8.144,00
16	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO/ PNEU: 215/75R/17,5	AUSTONE	14	Unidades	R\$ 2.019,00	R\$ 28.266,00
17	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VOL 4x4 EO/ PNEU: 215/75R/17,5	AUSTONE	18	Unidades	R\$ 1.849,00	R\$ 33.282,00
18	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/INDUSCAR APACHE U/ PNEU: 275/80/22.5	DURABLE	16	Unidades	R\$ 1.998,00	R\$ 31.968,00
19	ÔNIBUS MERCERDES BENZ OF 1519 ORE /PNEU: 275/80/22.5	DURABLE	16	Unidades	R\$ 2.159,00	R\$ 34.544,00
27	TRATOR NEWHOLAND/ PNEU TRAZEIRO:23.1/30	RDG	6	Unidades	R\$ 11.800,00	R\$ 70.800,00
30	VAN SPRINTER/PNEU: 225/75/16	AUSTONE	18	Unidades	R\$ 1.009,00	R\$ 18.162,00
31	CHEVROLET SPIN /PNEU: 195/65/15	AUSTONE	16	Unidades	R\$ 619,00	R\$ 9.904,00
32	CHEVROLET S10/ PNEU: 265/60R/18	ECOVISION	24	Unidades	R\$ 1.649,00	R\$ 39.576,00
33	FIAT TORO ENDURANCE/PNEU: 215/65/R16	COMPASAL	12	Unidades	R\$ 1.349,00	R\$ 16.188,00
34	BROZ 150 /PNEU DIANTEIRO 90/90/19	MAGGION	10	Unidades	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
35	BROZ 150/ PNEU TRAZEIRO: 110/90/17	MAGGION	10	Unidades	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00
36	MOTO XTZ /PNEU DIANTEIRO: 90/90/19	MAGGION	4	Unidades	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
37	MOTO XTZ /PNEU TRAZEIRO: 110/90/17	MAGGION	4	Unidades	R\$ 544,00	R\$ 2.176,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 333.926,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade e de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem em seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo



mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrar em o



compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de junho de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**  
Hilton Wagner Pereira Sousa  
Representante da Empresa Gerenciada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através da Agente de Contratação, torna público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.2024, tendo por objeto: **contratação de empresa especializada fornecimento de tecidos para atender as necessidades das secretarias municipais de Bom Jardim/MA**, sagrando-se vencedor: 1 - A G DA SILVA LOPES, CNPJ: 00.219.130/0001-10 no valor global de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais. Estando de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024. **Margareth Tatcher de Sousa Oliveira. Agente de Contratação.**

